



DIAGNÓSTICO

Situação Fiscal

MINAS GERAIS

PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL - EMG

SEÇÃO I - DIAGNÓSTICO

O presente diagnóstico é parte integrante do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Minas Gerais - EMG, elaborado em atendimento à disposição contida no *caput* do art. 2º da LC nº 159/2017, com redação conferida pela LC nº 178/2021. Compõe a Seção I do Plano de Recuperação Fiscal, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto nº 10.681/2021, e art. 33 da Portaria STN nº 1.487, de 12 de julho de 2022.

Lista de Gráficos

GRÁFICO 1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	8
GRÁFICO 2 - RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.....	9
GRÁFICO 3 - ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR.....	9
GRÁFICO 4 - GASTOS COM PESSOAL – TODOS OS PODERES.....	10
GRÁFICO 5 - EVOLUÇÃO DESPESA PESSOAL – PODER EXECUTIVO 2014/2018 (R\$ milhões).....	10
GRÁFICO 6 - ENDIVIDAMENTO.....	11
GRÁFICO 7 - RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA.....	11
GRÁFICO 8 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE ICMS.....	17
GRÁFICO 9 - EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS ALÍQUOTAS DE ICMS Fonte: SRE/SEF.....	17
GRÁFICO 10 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE IPVA.....	19
GRÁFICO 11 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE ITCD.....	20
GRÁFICO 12 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DAS TAXAS ADMINISTRADAS PELA SEF/MG.....	21
GRÁFICO 13 - QUANTIDADE DE PAGAMENTOS POR SITUAÇÃO FUNCIONAL NO PODER EXECUTIVO DE MG - AGOSTO DE 2022.....	31
GRÁFICO 14 - VALOR GASTO POR SITUAÇÃO FUNCIONAL – AGOSTO 2022.....	32
GRÁFICO 15 - EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EMG – 2015 A 2021.....	37
GRÁFICO 16 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MOEDA NACIONAL E INDEXADO EM MOEDA ESTRANGEIRA - EM R\$ MIL.....	54
GRÁFICO 17 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE POR GRUPO DE CONTAS – 2021.....	60
GRÁFICO 18 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR - EXCETO SERVIÇO DA DÍVIDA - MG 2019 A 2022 4º BIMESTRE (R\$ BILHÕES).....	62
GRÁFICO 19 - NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRÔNICAS.....	69
GRÁFICO 20 - DÉFICIT ATUARIAL – MG 2019 A 2021.....	74

Lista de Tabelas

TABELA 1 - PAGAMENTOS PRIORITÁRIOS EM ABERTO – EM 31/12/2018	12
TABELA 2 - EVOLUÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS – PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES	22
TABELA 3 - DETALHAMENTO DAS ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS – MG 2019 A 2022.....	30
TABELA 4 - QUANTIDADE DE PAGAMENTOS PARA SERVIDORES ATIVOS NO PODER EXECUTIVO DE MG – 2015 A 2021	32
TABELA 5 - DESPESA DE PESSOAL MENSAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (EM R\$ MILHÕES)	33
TABELA 6 - DESPESA DE PESSOAL ANUAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (EM R\$ BILHÕES)	33
TABELA 7 - DESPESA DE PESSOAL MENSAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG 2015 A 2021 (EM MILHÕES)	33
TABELA 8 - DESPESA DE PESSOAL ANUAL COM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG 2015 a 2021 (EM BILHÕES).....	34
TABELA 9 - DESPESAS EMPENHADAS POR PODER – MG 2019 A 2021	34
TABELA 10 - DESPESA FISCAL EMPENHADA POR GRUPOS 2019 A 2021 (R\$ MILHARES).....	36
TABELA 11 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - POR PODER - 2019 A 2021 (EM R\$)	37
TABELA 12 - IMPACTO FINANCEIRO – CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA PARA SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA CARREIRA DE MÉDICO (VIGÊNCIA – MAIO/2020) – LEI 23630/20.....	38
TABELA 13 - IMPACTO FINANCEIRO (EM MILHÕES) REAJUSTE DE 13% PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE MG (VIGÊNCIA – JULHO/2020) – LEI 23597/20	38
TABELA 14 - IMPACTO INCORPORAÇÃO DO 3º ABONO AO VENCIMENTO BÁSICO, BEM COMO A CORREÇÃO DA LINEARIDADE DAS TABELAS SALARIAIS, PREVISTO PELA LEI Nº 21.710/15 PARA AS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO	38
TABELA 15 - IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTE GERAL DE 10,06% PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (VIGÊNCIA – JANEIRO/2022) – LEI 24035/22	39
TABELA 16 - COMPARATIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA VIGENTE EM 2018 E PROPOSTA DA REFORMA ADMINISTRATIVA	40
TABELA 17 - PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	41
TABELA 18 - PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	42
TABELA 19 - INFORMAÇÕES SOBRE AS EMPRESAS ESTATAIS - MG	43
TABELA 20 - INFORMAÇÕES SOBRE A CODEMIG	44

TABELA 21 - INFORMAÇÕES SOBRE AS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	44
TABELA 22 - DESPESAS COM PESSOAL – ESTATAIS DEPENDENTES – MG 2019 A 2021	44
TABELA 23 - SALDO DEVEDOR TOTAL DO CONTRATO LEI Nº 9.496/97 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO Nº 283/2022/CAF	48
TABELA 24 - SALDO REFINANCIAMENTO PASSIVO LIMINARES – POSIÇÕES 01/06/2022 E 30/06/2022 – EM R\$	49
TABELA 25 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA POR CREDOR.....	50
TABELA 26 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA E FINALIDADES	50
TABELA 27 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA POR CREDOR - 2018 A AGO/2022 - EM R\$ BILHÕES A PREÇOS CORRENTES.....	55
TABELA 28 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA POR INDEXADOR - EM R\$ BILHÕES	57
TABELA 29 - DETALHAMENTO DA DESPESA LIQUIDADADA COM O SERVIÇO DA DÍVIDA EM 2022 - EM R\$ BILHÕES.....	58
TABELA 30 - SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL – 2018 A 2022 - EM R\$ BILHÕES	59
TABELA 31 - MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – 2021	61
TABELA 32 - VARIAÇÃO PRODUTO INTERNO BRUTO 4º TRIM. 2021 - MINAS GERAIS E BRASIL.....	64
TABELA 33 - PROJEÇÕES DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS COM TRÂNSITO NO TESOIRO - MG 2022 A 2027	67
TABELA 34 - RISCOS FISCAIS RELACIONADOS À RECEITA TRIBUTÁRIA - MG 2023 A 2027	68
TABELA 35 - NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRONICAS – QUANTIDADE E VALOR – 2021 X 2022.....	69
TABELA 36 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – COMPREV – 2018 A 2021	74

Sumário

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	8
1.1. Iniciativas de regularização da gestão fiscal 2019 – 2021	11
Regularização de tributos federais	12
Regularização de consignados	12
Regularização dos repasses de recurso ao IPSM e IPSEMG:	12
Acordo AMM	13
Saques de depósitos administrativos ou judiciais de ações dos quais o Estado é parte ou terceiro	13
Regularização do pagamento dos servidores	14
Reforma Administrativa	15
Reforma Previdenciária	15
2. RECEITAS	16
2.1. Principais receitas tributárias	16
ICMS	16
IPVA	18
ITCD	19
Taxas SEF	20
Comportamento histórico de outras receitas no período de 2019 a 2021	21
2.2. Renúncias Fiscais	23
Contextualização sobre renúncias fiscais do ICMS	23
Da Juridicidade das renúncias fiscais	24
Das estimativas das renúncias fiscais	25
Metodologia de cálculo das estimativas das renúncias fiscais para a LDO e LOA	26
Metodologia de levantamento das renúncias de receita efetivadas para a prestação de contas	27
2.3. Vinculações de receitas estabelecidas por legislação local diferentes das previstas na Constituição Federal	28
2.4. Receitas Extraordinárias	29
Venda da Folha	29
Alienação de imóveis	29
3. DESPESAS	31
3.1. Evolução da média de gastos com servidores ativos das áreas de educação, segurança pública e saúde, bem como do número de servidores em cada uma destas áreas 31	
Pagamentos para servidores Ativos	31
Despesa de Pessoal com servidores Ativos	32
3.2. Evolução da média de gastos por Poder	34
3.3. Reajustes remuneratórios concedidos nos últimos três anos, com estimativa de impacto de seus efeitos financeiros futuros, discriminando as categorias beneficiadas	37
3.4. Pagamentos de precatórios por meio dos mecanismos de pagamento previstos no art. 101, § 2º, e 105 do ADCT	39
3.5. Descrição da estrutura administrativa do Estado	39
4. ATIVOS	43
4.1. Participações societárias	43

Empresas Estatais e Participações Societárias	43
Despesa com pessoal de empresas dependentes.....	44
Dados históricos	44
5. PASSIVOS.....	46
5.1. Dívida.....	46
Breve Histórico da Dívida Pública.....	46
Refinanciamento - Lei nº 9.496/97	46
Contrato de Refinanciamento de Dívidas ao Amparo do Art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021	48
Termo de Acordo firmado entre EMG e TJMG	49
Carteira de contratos	49
Receita de operações de crédito	53
Evolução e Composição	54
Estoque da dívida	54
Serviço da Dívida.....	57
Outras considerações.....	59
5.2. Passivo circulante	60
5.3. Estoque de precatórios e respectivos fluxos de pagamento	62
6. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES	63
6.1. Riscos Fiscais.....	63
7. PREVIDÊNCIA.....	73
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	76

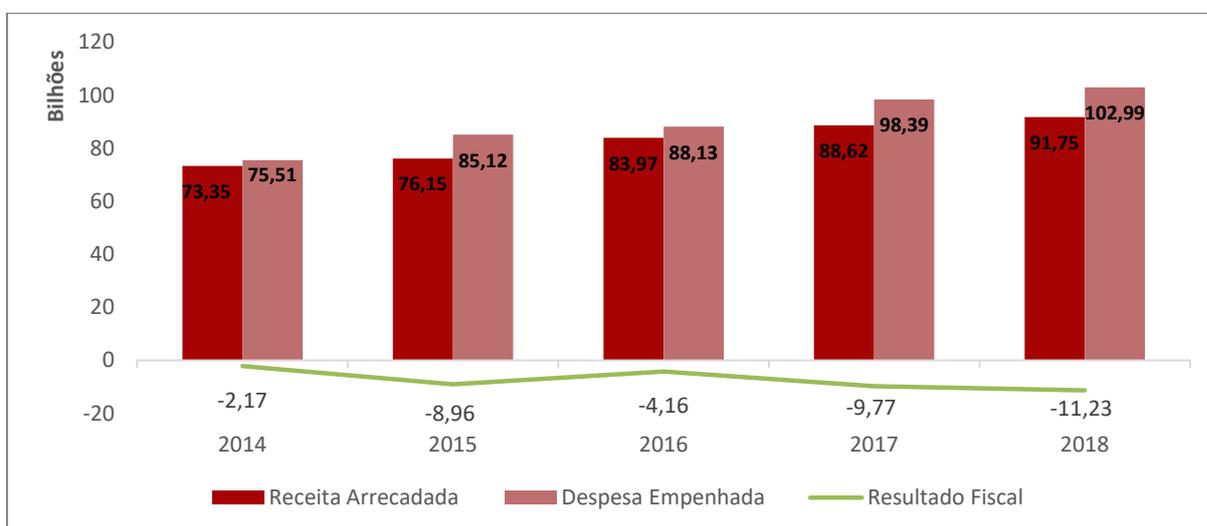
1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme previsão do inciso II, do art. 33 da Portaria STN nº 1.487/2022, o diagnóstico fiscal do Estado deve abranger “informações fiscais relativas aos 3 exercícios financeiros anteriores ao de apresentação do Plano”.

Tal período (2019/2021) corresponde justamente aos 3 primeiros anos do atual Governo, que carregam intensa transformação no tratamento da situação financeira do Estado. Alguns apontamentos relativos à situação anterior são necessários para contextualizar destaques do presente diagnóstico.

Em linha com a profunda crise econômica enfrentada no âmbito nacional, o período de 2014 a 2018 foi caracterizado por forte depreciação no cenário fiscal do Estado de MG conforme evidenciado pelos recorrentes déficits orçamentários no período:

GRÁFICO 1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Fonte: RREO/RGF

Os dados evidenciam baixo desempenho da receita entre 2014 e 2015, e persistente aumento da despesa. No período, a manutenção das contas do Estado somente se fez possível pela adoção de receitas extraordinárias (não recorrentes e que não enfrentam o déficit estrutural) e incremento de Restos a Pagar (principalmente pelo atraso no pagamento de fornecedores, atraso no pagamento da remuneração de servidores, ausência de repasse de verbas municipais, e explosão da dívida pública, esta última sob o amparo de medidas judiciais).

GRÁFICO 2 - RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

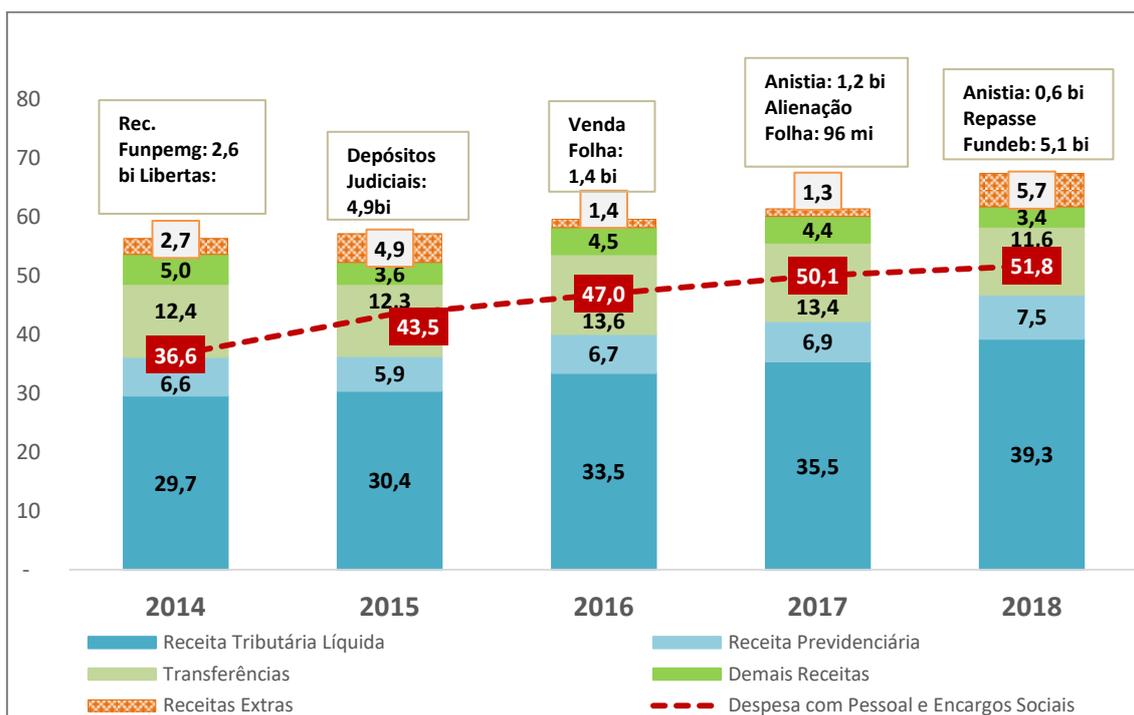
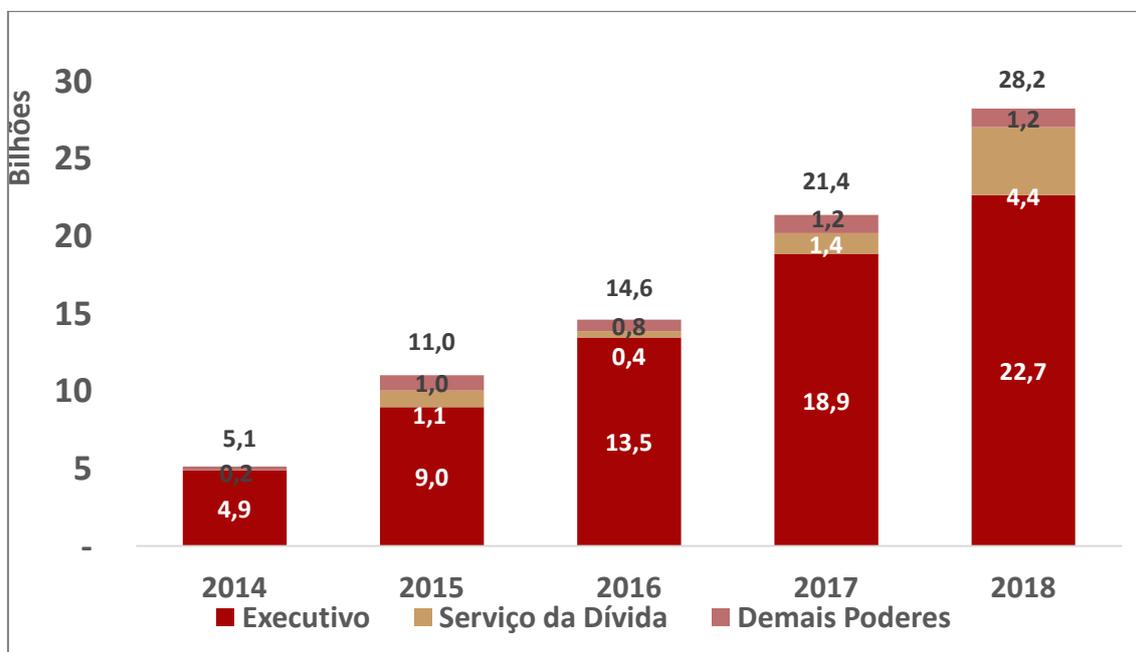


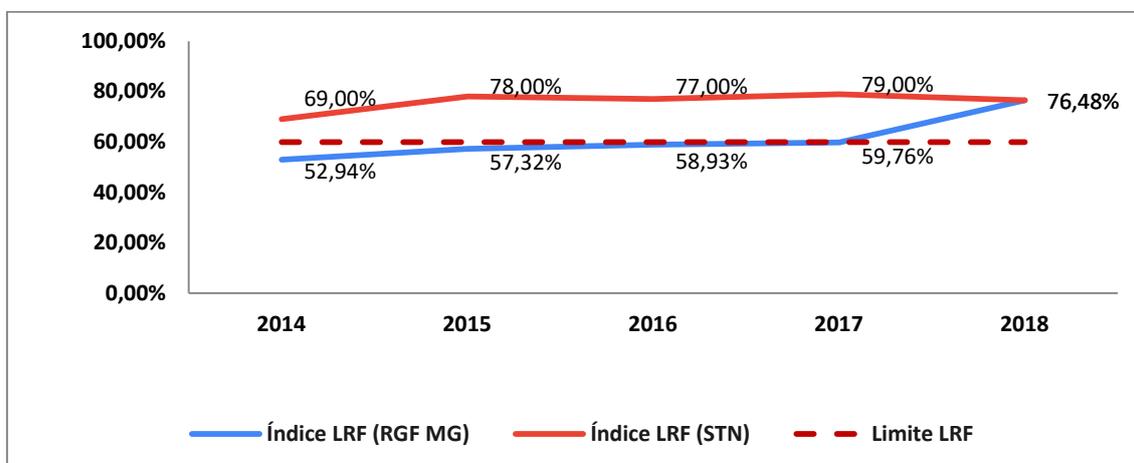
GRÁFICO 3 - ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR



A precariedade de tal contexto orçamentário foi ainda mais depreciada pela exacerbada expansão de gastos com a política de aumentos salariais incorrida no período, incentivada inclusive pela IN TCE/MG nº 90/2011, que excluía gastos com inativos da despesa mínima com educação, e pela IN TCE/MG nº 05/2001, que

adotava metodologia de cálculo da despesa com pessoal desconsiderando gastos com inativos na apuração do limite da LRF.

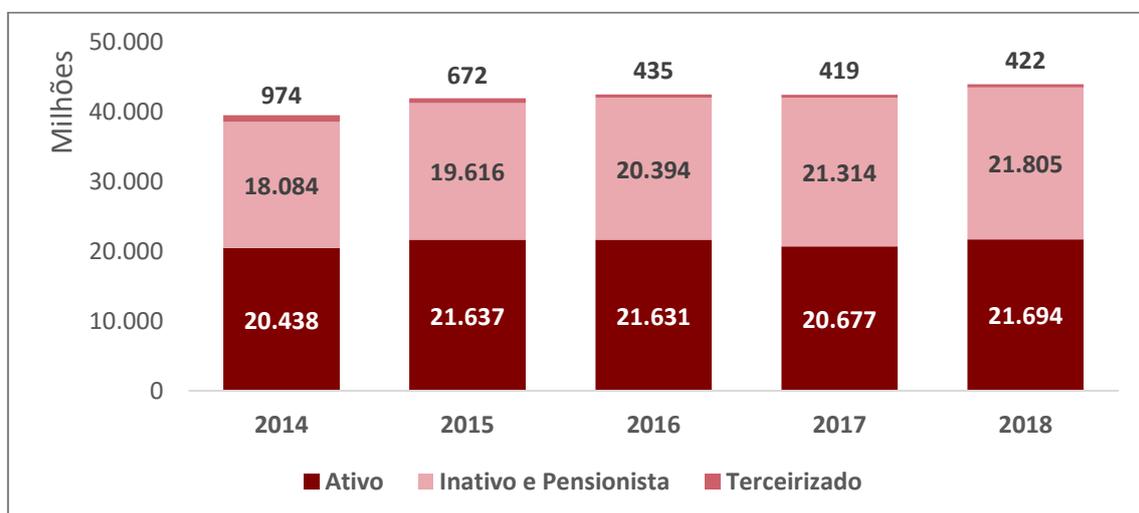
GRÁFICO 4 - GASTOS COM PESSOAL – TODOS OS PODERES



Fonte: SIAFI/MG

A política de aumentos salariais inexoravelmente se refletiria no gasto com inativos, cujo caráter obrigatório e pouco manejável acarretou um agravamento a médio e longo prazo da delicada situação financeira do Estado, demandando correções também no arcabouço previdenciário.

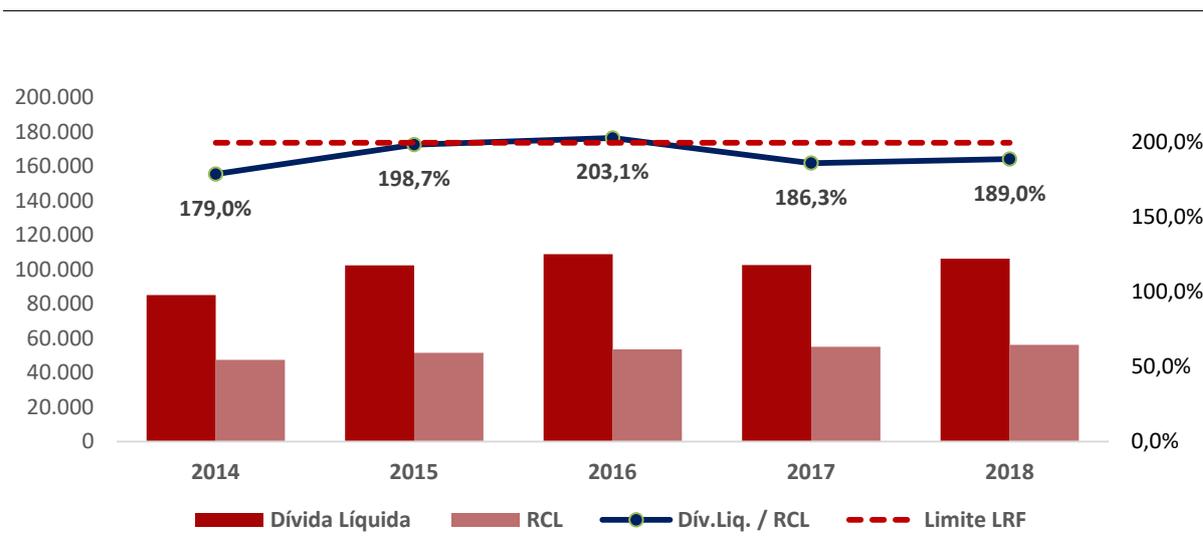
GRÁFICO 5 - EVOLUÇÃO DESPESA PESSOAL – PODER EXECUTIVO 2014/2018 (R\$ milhões)



Fonte: RREO/RGF

O incremento da dívida pública foi especialmente acelerado pelas decisões judiciais que suspenderam sua cobrança, uma vez que o tratamento por elas conferido ocasionava acréscimo de encargos de inadimplência durante todo o período. A dívida Consolidada do Estado saltou de R\$93,73 bilhões em 2014 para R\$113,8 bilhões em 2018.

GRÁFICO 6 - ENDIVIDAMENTO



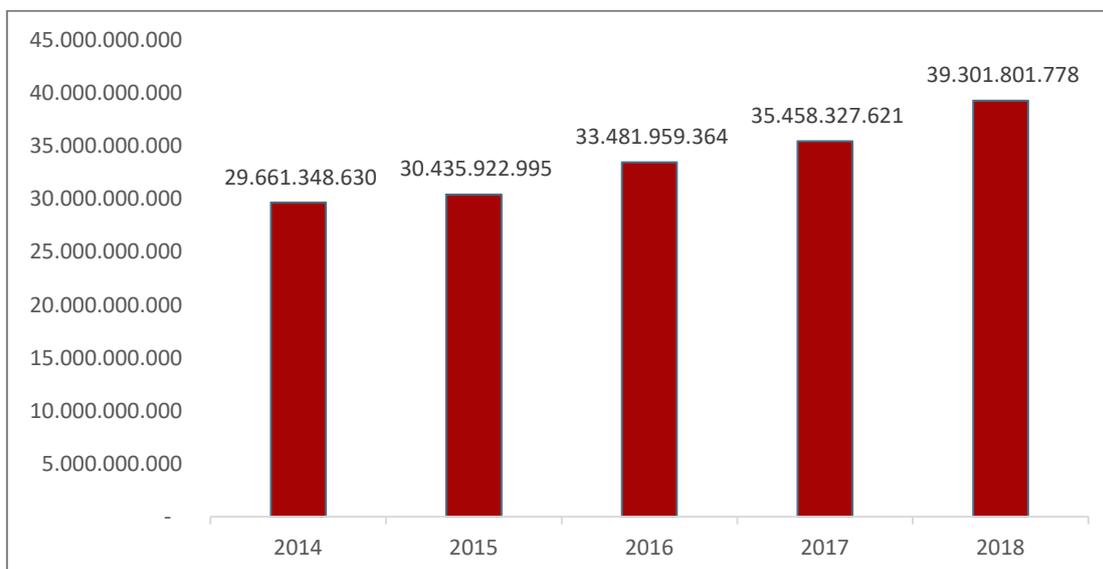
Fonte: SIAFI/MG

O funcionamento dos serviços essenciais prestados pelo Estado se viu prejudicado pela ausência de pagamento a fornecedores (vide Gráfico 3 acima), cujo crédito foi se avolumando em Restos a Pagar, situação que também implicaria no aumento do custo dos serviços e bens obtidos pelo Estado junto ao mercado, tendo em vista a inclusão do risco de não recebimento no preço.

1.1. Iniciativas de regularização da gestão fiscal 2019 – 2021

No início da nova gestão foi imediatamente identificada a tendência estrutural de aumento da despesa corrente obrigatória, com elevado grau de rigidez, que dificilmente seria passível de enfrentamento pelo mero esforço no crescimento da receita.

GRÁFICO 7 - RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA



Fonte: SIAFI/MG

Naquele momento também foram identificadas diversas despesas estaduais pendentes de quitação em decorrência do desarranjo na gestão financeira do Estado, de relevante impacto para a sociedade mineira.

TABELA 1 - PAGAMENTOS PRIORITÁRIOS EM ABERTO – EM 31/12/2018

Pendências para pagamento	Valores em R\$ mil
ICMS Municípios	1.181.504
FUNDEB	4.922.332
PASEP	74.000
Fundo Garantidor	106.527
Tarifa bancária - 2017, 2018 até nov/18	121.885
Repasse multas - RENAINF	230.000
Consignações bancárias - 2017 e 2018	543.178
Custeio - Outros Poderes - jan/18 a dez/18	205.829
Precatórios - exercícios 2016/2018 - Acordo TJMG	192.673
Remuneração de depósito judicial - TJMG - até nov/18	345.261
INSS atrasado	384.181
IPSEMG - 2017 a nov/18	317.591
Lei 9496 - Parcelas de jun/18 a nov/18	2.454.516
TOTAL GERAL	11.079.477

Fonte: STE/SEF

Vale indicar que, ao final de 2018, o volume de Restos a Pagar alcançava o valor aproximando de R\$28,2 bilhões.

A gravidade da situação ensejou a necessidade de ações imediatas. No primeiro quadrimestre de 2019 foram iniciadas providências no intuito de organizar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual. Adicionalmente, no âmbito do custeio, além do contingenciamento orçamentário, ficou estabelecido uma cota mensal para os órgãos se programarem de forma a priorizar o pagamento das despesas essenciais ao funcionamento da máquina pública.

Regularização de tributos federais

Foram priorizadas a regularização dos pagamentos dos tributos federais, tais como INSS e PASEP, para permitir a obtenção da Certidão Negativa de Débitos.

Regularização de consignados

O Estado iniciou 2019 com um passivo de R\$506.255.619,61 referente a consignados não repassados aos bancos em exercícios anteriores. As instituições financeiras debitaram tais valores diretamente das contas dos servidores, e o crédito relativo a tal serviço foi encerrado e somente retomado no decorrer de 2019, com a regularização dos valores devidos.

Tal valor foi integralmente quitado em 2019 e o procedimento passou a ser regularmente processado desde então.

Regularização dos repasses de recurso ao IPSM e IPSEMG:

A partir de janeiro de 2019 a SEF/MG regularizou o repasse mensal de recursos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG e ao

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM (servidor e patronal).

O IPSEMG, por estar vinculado à unidade de tesouraria do Estado até outubro de 2019, tinha seus recursos vinculados à Conta Única do Estado, sendo os mesmos liberados mediante disponibilidade de caixa do Tesouro Estadual. Os recursos de contribuições ainda não liberados totalizavam R\$ 372.886.788,91, e foram todos quitados no período de 2019 a 2021.

Destaca-se a edição da Lei Estadual nº 23.304/2019, que dispôs em seu texto sobre a retirada das receitas do IPSEMG do Caixa Único do Estado, reforçando assim os repasses efetivos de todos os valores diretamente ao IPSEMG, em conta própria, mensalmente, procedimento que passou a ser adotado pela atual gestão.

Acordo AMM

Em 04 de abril de 2019, foi firmado Termo de Acordo entre o Estado de Minas Gerais (EMG) e a Associação Mineira de Municípios (AMM), versando sobre a regularização dos repasses e pagamentos em atraso de valores referentes ao ICMS, IPVA, FUNDEB e Transporte Escolar, devidos pelo Estado de Minas Gerais no montante de 7 bilhões.

O Estado de Minas Gerais cumpriu em sua integralidade os pagamentos conforme determinado no referido acordo.

O termo do acordo e valores devidos por município, na data de sua celebração estão disponíveis no site da SEF/MG no link: Acordo EMG - AMM - SEF/MG (fazenda.mg.gov.br)

Insta salientar que foi sancionada pelo Governador a Lei nº 23.387/2019 que trouxe garantias para os municípios no cumprimento dos repasses constitucionais e transferências ao FUNDEB.

Atualmente os repasses são realizados regularmente, em conformidade com os prazos legais definidos pela LC nº 63/1990.

Além do acordo firmado em 2019, foi assinado, em outubro de 2021, novo acordo entre o Estado e a AMM para pagamento das dívidas de saúde com os municípios mineiros prestadores de serviços.

O referido acordo previu o pagamento de R\$6,7 bilhões de dívidas de saúde em 98 (noventa e oito) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 400 milhões paga em 2021, R\$ 400 milhões em 2022 e o restante em 96 parcelas a partir de outubro/2022.

Saques de depósitos administrativos ou judiciais de ações dos quais o Estado é parte ou terceiro

A prática de saques de tais valores pelo Estado foi viabilizada pela Lei Estadual nº 21.720/2015, que dispôs sobre a utilização de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG - para o custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a União, que foi declarada inconstitucional.

No âmbito federal, também a Lei Complementar nº 151/2015 autorizou Estados, Distrito Federal ou Municípios, a levantar em seu favor 70% dos depósitos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, referentes àqueles processos dos quais sejam parte, desde que mantenham um fundo para garantir a satisfação do contribuinte vencedor.

Registra-se que existiu, até o exercício de 2021, o desenquadramento do valor do Fundo de Reserva composto pelos Depósitos Judiciais Estaduais, tendo em vista a incapacidade financeira do Tesouro Estadual para recomposição integral do referido Fundo sem prejuízo ao atendimento de políticas públicas essenciais e despesas prioritárias.

Nesse contexto, o Fundo de Reserva ficou deficitário, ou seja, perfazendo montante inferior aos 30% (trinta por cento) estipulados.

Não obstante, a partir dos esforços de gestão envidados pela atual Administração, e pelo incremento na arrecadação no exercício anterior, em 28 de dezembro de 2021, o Tesouro Estadual recompôs, com recursos próprios, o fundo de reserva conforme legislação, sendo o saldo diariamente monitorado para a observância do mínimo estabelecido.

Salienta-se que, na eventualidade de existirem valores descobertos, a recomposição do fundo de reserva é efetivada em até quarenta e oito horas após comunicação da instituição financeira, conforme disposto no inciso IV do art. 4º, da Lei Complementar nº 151/2015.

Por fim, importante destacar que o Estado de Minas Gerais foi excluído da sistemática da referida Lei Complementar e passou a não receber novos depósitos, uma vez que, conforme contextualizado, por três vezes consecutivas deixou de recompor o fundo de reservas, nos termos mencionados.

Regularização do pagamento dos servidores

No início do atual governo, identificado o não pagamento do 13º salário dos servidores relativo ao exercício de 2018, foi programado o parcelamento em 11 quotas, e a divulgação antecipada da data de pagamento, facilitando a gestão financeira dos servidores estaduais.

O pagamento da remuneração mensal dos servidores vinha sendo efetivado com atraso desde fevereiro de 2016. Sua regularização não foi possível de imediato, mas a previsibilidade de quitação dos valores (que ainda se manteve efetivada com algum atraso, mas ainda dentro do mês respectivo) foi mantida até sua normalização, graças à gestão adequada do caixa do Tesouro estadual.

Desde agosto de 2021 o salário dos servidores de todas as carreiras do Poder Executivo do Estado vem sendo pago integralmente no 5º dia útil de cada mês, com destaque para a regularização também do 13º salário em cada exercício.

Outra pendência do Estado com os servidores públicos que vem sendo regularizada é o pagamento das férias-prêmio devidas. A regularização foi programada para se efetivar em 16 parcelas, sendo que até o momento já foram pagos R\$ 670 milhões, restando ainda R\$ 257 milhões a pagar.

Outro destaque com relação aos servidores estaduais, especificamente os da educação, é a incorporação de gratificação (abono incorporável, art. 8º da Lei nº 21.710/2015) na remuneração, efetivada a partir do mês de referência outubro/2021.

Reforma Administrativa

Além das providências citadas, o atual governo realizou uma Reforma Administrativa, instrumentalizada pela Lei nº 23.304, de 30/05/2019 que, dentre outras medidas, reduziu de 21 (vinte e uma) para 12 (doze) as Secretarias de Estado, com eliminação de cargos, diminuindo o tamanho da máquina pública. Essa reforma gerou uma economia de cerca de R\$ 1 bilhão em quatro anos de governo, sendo R\$ 120 milhões com a folha de pagamento.

Reforma Previdenciária

No mesmo sentido, em 2020 foi concluída a Reforma da Previdência, instrumentalizada pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020 e pela Lei Complementar nº 156, de 22/09/2020, visando garantir a sustentabilidade das aposentadorias dos servidores públicos e das pensões.

Além de ser uma das medidas obrigatórias para homologação do Regime de Recuperação Fiscal - RRF, a Reforma da Previdência foi indispensável diante do crescimento do déficit previdenciário, que havia saltado de 8,3 bilhões em 2013 para 19,2 bilhões em 2020. Vale destacar que, desde sua aprovação, essa reforma contribuiu de modo significativo para o equilíbrio fiscal do estado, permitindo que mais recursos fossem empregados em políticas públicas voltadas a todos os cidadãos mineiros.

2. RECEITAS

2.1. Principais receitas tributárias

ICMS

O Imposto Sobre Circulação de Bens e Serviços – ICMS é a principal fonte de arrecadação do Estado e responde por aproximadamente 86,4% da receita nominal de tributos. É imprescindível para a compreensão do comportamento financeiro de Minas Gerais analisar a dinâmica deste imposto.

Em termos de arrecadação nominal de ICMS, após um período de forte crise constatada no ano de 2015, fruto de fatores como falências e recuperações judiciais, aumento do desemprego, diminuição da renda, diminuição nos níveis de produtividade, redução das taxas de lucro, redução dos níveis de investimento, o fim do ciclo de alta dos preços das commodities no mercado externo, que afetou as exportações brasileiras e diminuiu a entrada de capital estrangeiro no país, e especulação financeira em setores específicos, percebeu-se forte crescimento na arrecadação de 2016, basicamente recuperando o nível anterior à anormalidade econômica verificada em 2015.

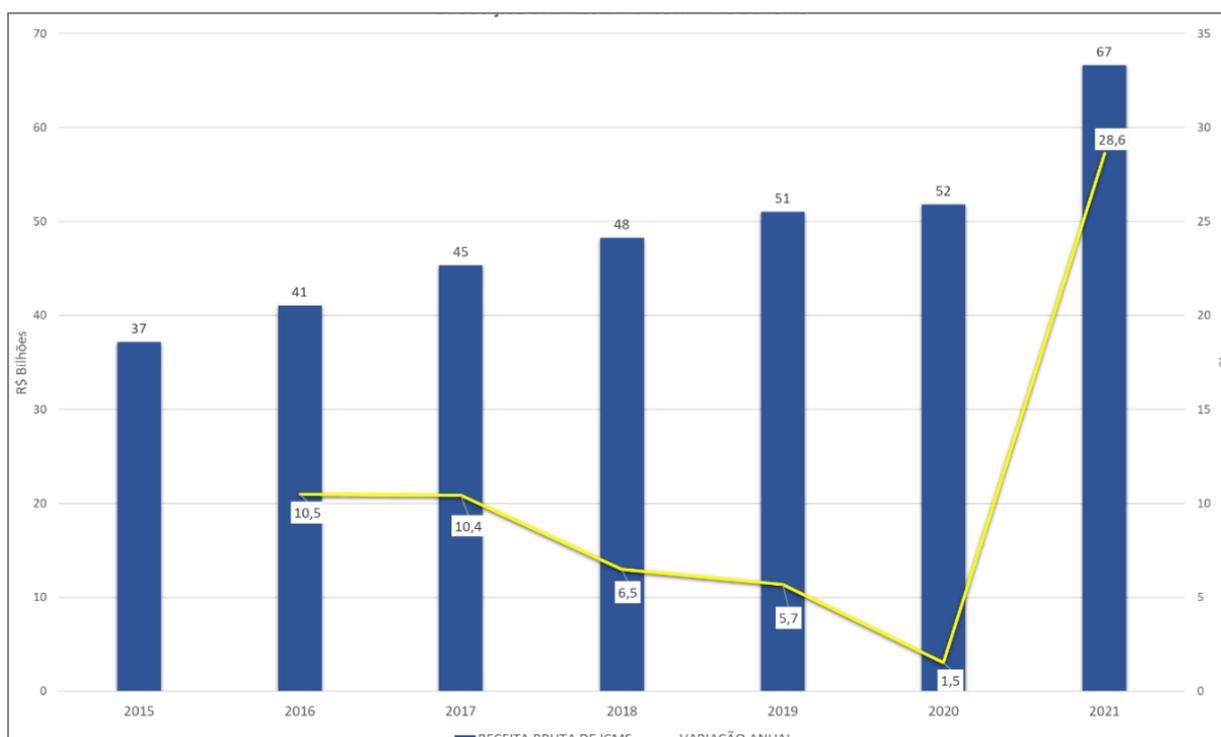
Além da recuperação natural, face à retomada do desenvolvimento econômico, outras situações favoreceram o incremento da arrecadação como o programa de recuperação fiscal “Regularize”, que estabelece procedimentos para o pagamento incentivado de débitos tributários, com descontos de até 50% e redução de multas e juros de até 95% para o pagamento à vista, programas contínuos de regularização de créditos tributários, imposição de subsídios, tecnologias de fiscalização e controle e alterações de alíquotas e base de cálculo dos impostos.

Recuperado o nível de arrecadação, nos anos de 2018 e 2019 os aumentos do ICMS de 6,5% e 5,7% ficaram num patamar próximo ao crescimento do PIB mais IPCA (linear), de 5,55% e 5,51% respectivamente. Para o alcance dos resultados de ICMS nestes anos, o fisco do Estado de Minas Gerais, com base nas estratégias definidas no seu planejamento anual, direcionou suas ações para a recuperação de créditos tributários e o controle fiscal efetivo, tendo como alvo o combate às práticas irregulares de sonegação fiscal e a garantia do suprimento dos recursos necessários ao atendimento da sociedade.

Em 2020, a atividade econômica sentiu fortemente os efeitos da pandemia (lockdown, isolamento social, suspensão das atividades de indústrias, comércios e serviços). Esse impacto na economia refletiu na arrecadação de ICMS, principalmente no segundo trimestre deste ano. O estado de MG só conseguiu apresentar um modesto crescimento, e não uma queda representativa, em função de alguns dos principais segmentos de arrecadação terem tido impactos menores do que o esperado nesse período, como combustíveis, energia elétrica, alimentos e farmacêuticos.

A arrecadação do ICMS apresentou um crescimento muito forte em 2021 (28,6%), sendo que esse desempenho esteve diretamente relacionado à variação dos preços observada no período, bem como à recuperação, em parte, da demanda reprimida do ano de 2020 e às políticas e ações fiscais para diminuição da sonegação.

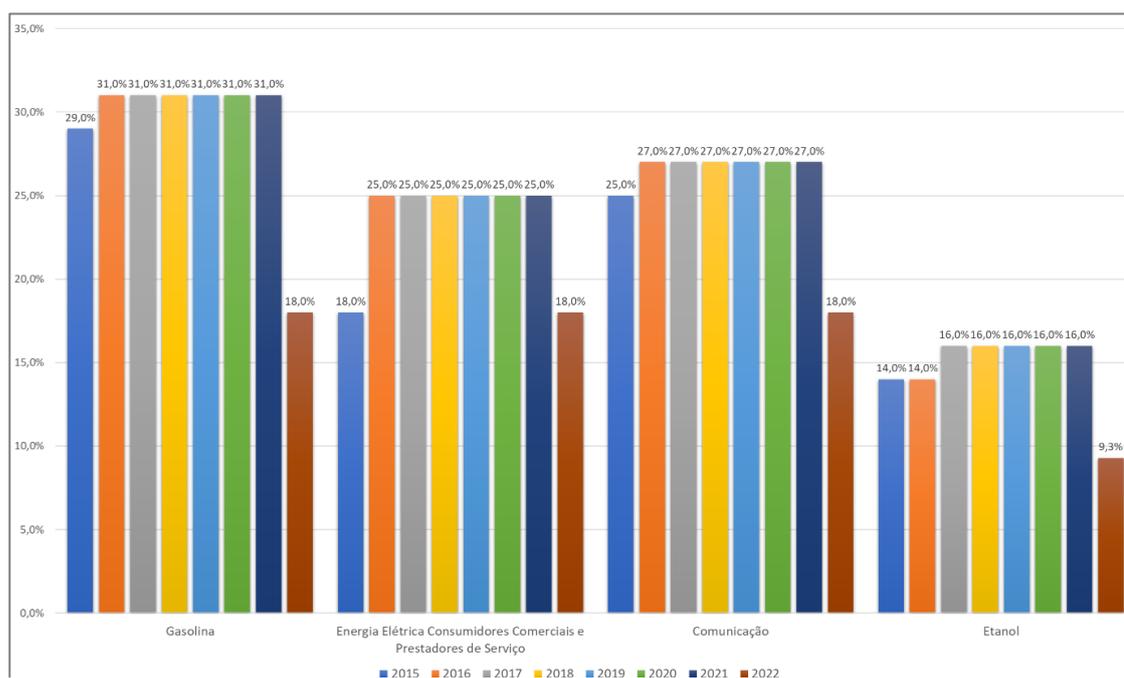
GRÁFICO 8 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE ICMS



Fonte: SRE/SEF

De maneira geral, outro motivo importante para a recuperação da receita de ICMS nos últimos anos, sem dúvida, foi a recomposição ou o aumento de alíquotas. Entre os anos de 2015 e 2016, o Estado aplicou reajustes de alíquotas a alguns dos principais produtos de arrecadação como Gasolina, de 29% para 31%, Etanol, de 14% para 16%, Energia Elétrica nos estabelecimentos comerciais, de 18% para 25%, comunicação de 25% para 27% dentre outras.

GRÁFICO 9 – EVOLUÇÃO DAS PRINCIPAIS ALÍQUOTAS DE ICMS



Fonte: SRE/SEF

Para 2022 são previstos impactos negativos da arrecadação de ICMS em função das alterações introduzidas na legislação tributária pela Lei Complementar 192/22, que alterou a forma de cálculo do PMPF da gasolina, diesel e GLP, inclusive o derivado de gás natural, e também à Lei Complementar 194/22, que fixou como alíquota máxima para os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo, como sendo a alíquota geral, que no caso de Minas Gerais é de 18%. Com isso as alíquotas passaram de 31% para 18% na gasolina, de 30% para 18% na energia elétrica – consumidor doméstico, de 25% para 18% na energia elétrica – consumidor comercial e de 27% para 18% nos serviços de comunicação. Como impacto indireto tivemos também a redução da alíquota do etanol, para manter sua competitividade, de 16% para 9,29%. Com isso as perdas projetadas são de R\$ 5,9 bilhões de julho a dezembro de 2022 e de R\$ 11,8 bilhões em 2023.

IPVA

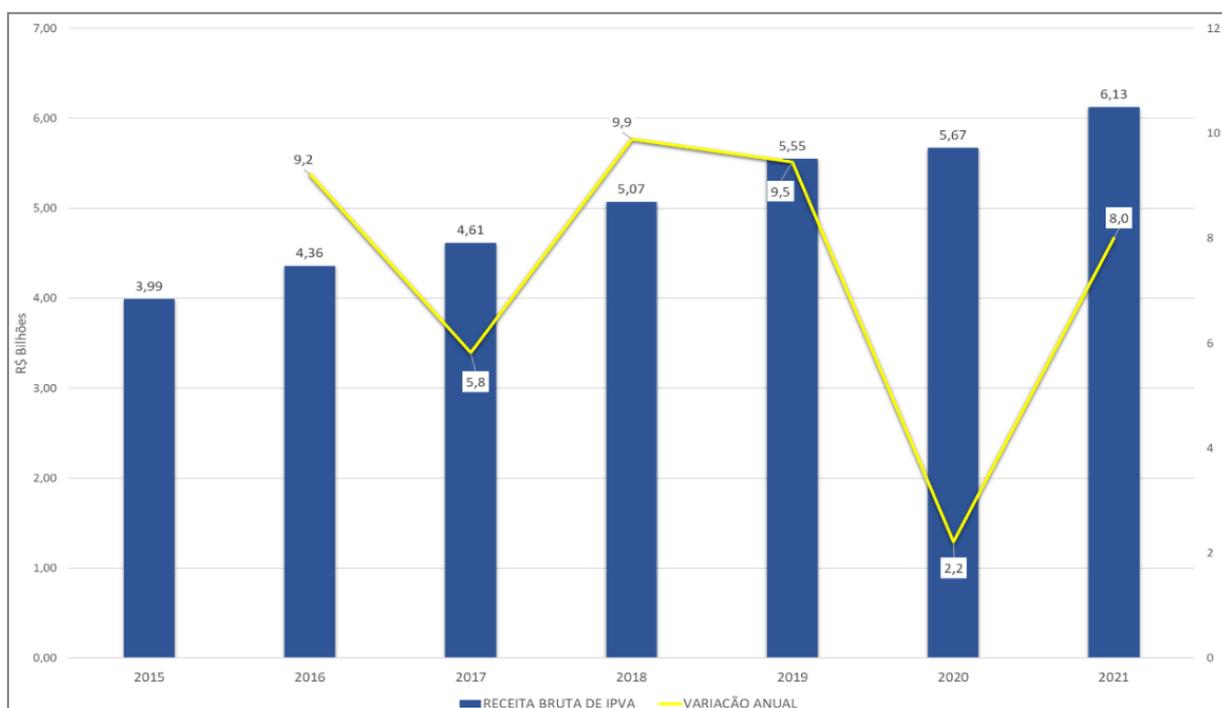
Em 2017 foi instituído o chamado "Programa Bom Pagador", via resolução da SEF-MG número 5.055 de 13 de novembro, que passou a conceder 3% de desconto no IPVA para os contribuintes que se mantiverem regulares por dois anos consecutivos. Seu impacto positivo começou a ser percebido a partir de 2018.

Em 2020, de acordo com o gráfico abaixo, houve uma significativa queda nominal no nível de crescimento do IPVA em relação a 2019, fruto direto das consequências da pandemia, em que muitos contribuintes perderam o emprego ou tiveram seus ganhos reduzidos. Isto ocasionou um incremento nos indicadores de não pagamento do imposto.

Em 2021 a receita corrente de IPVA apresentou crescimento de 8,0% em relação a 2020 o que corresponde a R\$ 454,4 milhões. Os veículos 0 Km tiveram crescimento de 14% em quantidade (número de emplacamentos) e, em termos de valor de IPVA emitido, o crescimento foi de 49%, refletindo a forte elevação dos preços dos veículos.

Atualmente, a alíquota para automóveis, veículos de uso misto e utilitários, caminhonetes cabine estendida e dupla é de 4%. Recentemente, MG vem dando foco à análise mais detalhada dos vários modelos de veículos existentes em nosso mercado, o que possibilitou uma arrecadação mais próxima da realidade pelo valor adequado das estimativas, tomando como referência a Tabela Fipe.

GRÁFICO 10 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE IPVA



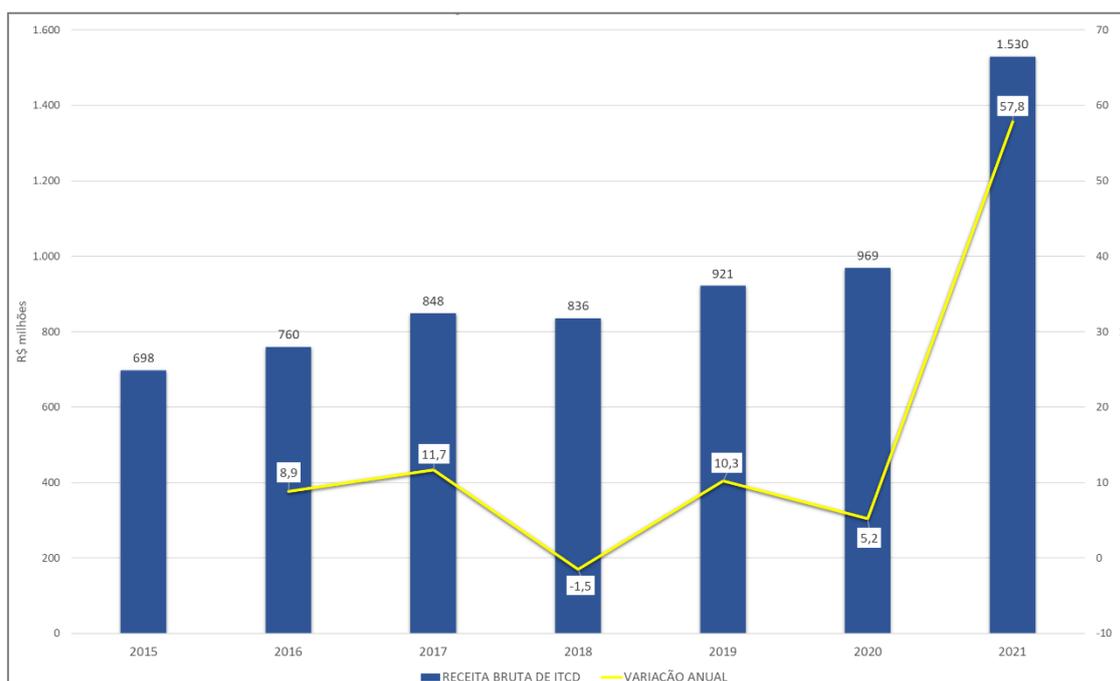
Fonte: SRE/SEF

ITCD

Já os valores nominais de arrecadação de ITCD apresentaram crescimento 57,8% em 2021 em relação ao ano anterior, correspondendo ao montante de R\$ 560,5 milhões. Contribuiu para esse resultado, além do aumento do número de óbitos no período da pandemia, a inclusão das instituições financeiras como responsáveis pela retenção do ITCD sobre a Previdência Complementar e pelo trabalho realizado pelo fisco mineiro em relação às avaliações.

É preciso salientar a parceria firmada entre a SEF-MG e a Receita federal do Brasil, pela qual a Secretaria tem acesso às informações declaradas pelo espólio e de Previdência Complementar, com indicação do falecimento da pessoa para, a partir daí, cruzar estas informações com as declarações de ITCD que recebe. Com isso busca alcançar o objetivo de assegurar um controle fiscal mais amplo com incrementos na receita.

GRÁFICO 11 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DE ITCD



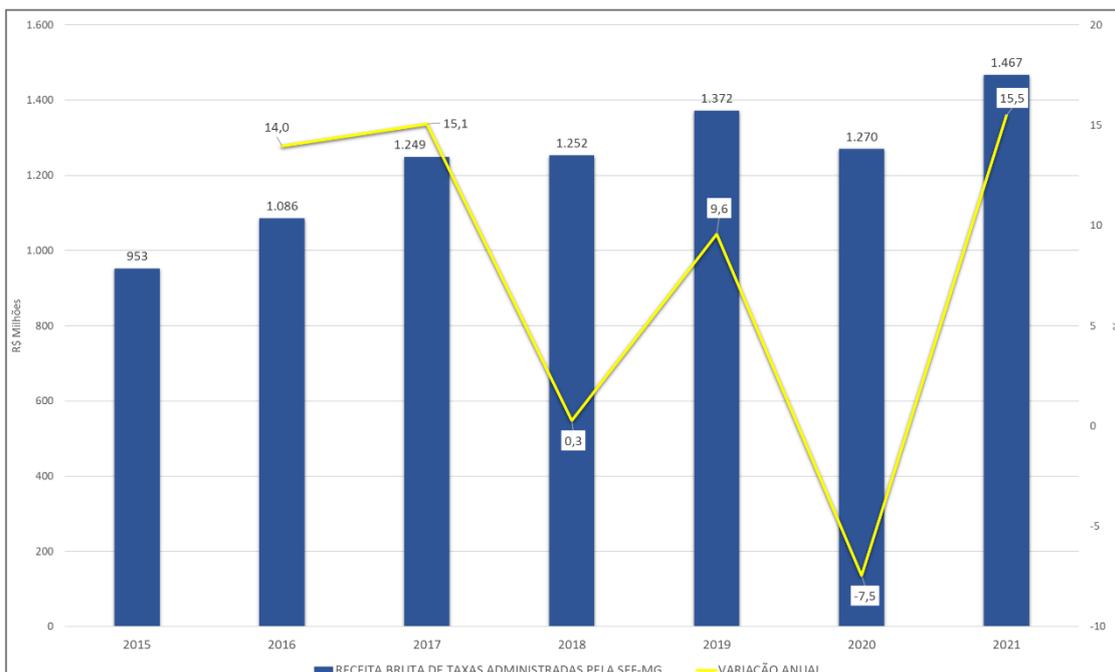
Fonte: SRE/SEF

Taxas SEF

A arrecadação, em valores correntes, das Taxas administradas pela SEF, apresentou crescimento de 15,75% correspondendo a R\$ 196,6 milhões em 2021 em relação a 2020. Os destaques positivos foram para a Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo - TRLAV e a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM, que apresentaram crescimento de 11,3% e 26,9%, respectivamente.

Cabe acrescentar como observação a Lei nº 24.112, de 30/05/2022, que altera a forma de cálculo da TRLAV. Isto terá um impacto negativo a partir de 2023 na arrecadação da referida taxa, que passará a ser calculada dividindo-se a dotação destinada pelo Orçamento do Estado ao Departamento de Trânsito (Detran-MG) pelo número de veículos registrados em Minas Gerais, de forma que seu valor deverá ser bastante reduzido.

GRÁFICO 12 – EVOLUÇÃO DAS RECEITAS NOMINAIS DAS TAXAS ADMINISTRADAS PELA SEF/MG



Fonte: SRE/SEF

Comportamento histórico de outras receitas no período de 2019 a 2021

Diversas outras receitas, além daquelas receitas tributárias descritas nos itens anteriores, são relevantes para a arrecadação do Estado, tais como:

Receitas Correntes: Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – IRRF, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas pela Prestação de Serviços, Receitas Imobiliárias, Remuneração de Depósitos Bancários, Juros de Títulos de Renda, Juros sobre Capital Próprio/Dividendos, Outras Receitas Patrimoniais, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferências Federais, Transferências Multigovernamentais, Receitas de Multas e Juros, Indenizações e Restituições, Demais Receitas Correntes;

Receitas de Capital: Alienação de Bens, Amortizações de Empréstimos.

A Tabela abaixo destaca as principais variações na evolução de tais receitas:

TABELA 2 – EVOLUÇÃO DAS DEMAIS RECEITAS – PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	EFETIVADO 2019	EFETIVADO 2020	Δ %	EFETIVADO 2021	Δ %
RECEITAS CORRENTES	23.579.539.224	29.914.464.319	27%	31.782.718.225	6%
IMP. RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF	4.767.937.893	5.469.951.172	15%	5.307.569.989	-3%
TAXAS EXERC. DO PODER DE POLÍCIA	2.297.466.699	2.166.973.562	-6%	2.571.490.998	19%
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	57.939.327	50.561.194	-13%	55.949.576	11%
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.593.556	1.875.547	-48%	901.346	-52%
REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	156.982.778	87.894.750	-44%	436.240.077	396%
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	453.002	-	-100%	-	0%
JCP / DIVIDENDOS	682.574.379	1.388.171.820	103%	1.546.718.519	11%
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.219.601.570	17.205	-100%	2.321.199.660	13491678%
RECEITA INDUSTRIAL	37.245.309	36.145.516	-3%	35.289.804	-2%
RECEITA DE SERVIÇOS	189.708	763.404	302%	31.621.827	4042%
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	5.898.238.559	9.488.332.128	61%	7.754.780.129	-18%
TRANSF.MULTIGOVERNAMENTAIS	8.000.681.113	8.577.513.287	7%	11.145.329.613	30%
RECEITAS DE MULTAS E JUROS	222.781.832	184.090.285	-17%	283.008.460	54%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.131.808	137.550.443	16%	117.334.431	-15%
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	115.721.689	2.324.624.007	1909%	175.283.797	-92%
RECEITAS DE CAPITAL	46.102.683	100.655.905	118%	144.198.379	43%
ALIENAÇÃO DE BENS	45.200.757	37.055.430	-18%	105.898.199	186%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	901.926	63.600.475	6952%	38.300.180	-40%

Fonte: SIAFI/MG

A rubrica Outras Receitas Patrimoniais apresentou os seguintes incrementos significativos: em 2019, antecipação da receita de cessão da folha pelo Banco do Brasil no valor de R\$ 327.570.690,84 e Bônus de assinatura do contrato da GASMIG, no valor de R\$ 891.167.800,60; em 2021, Cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento pelo Banco Itaú, no valor de R\$ 2.321.199.660,17.

A rubrica Transferências Multigovernamentais foi aumentada em R\$ 787.010.671,44 em 2020 e em R\$ 1.049.347.561,97 em 2021 pelo repasse dos recursos constitucionais devidos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) não repassados em 2018. Este repasse decorre do acordo judicial feito entre o Governo de Minas e os Municípios, com intermediação do Judiciário.

A rubrica Transferências Federais foi impactada em 2019 pelo repasse feito pelo Governo Federal no valor de R\$ 413.484.515,01, referente ao contrato de cessão onerosa pela exploração do pré-sal; no ano de 2020, pela complementação de FPE para mitigar os impactos do estado de calamidade pública devido ao Coronavírus no valor de R\$ 345.329.530,00; e devido ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, no valor de R\$ 2.994.392.130,72.

A rubrica Demais Receitas Correntes foi impactada nos anos de 2019, 2020 e 2021 pela Receita Decorrente do Rompimento da Barragem de Brumadinho nos respectivos valores de R\$ 108.239.596,64, R\$ 1.517.378.708,07 e R\$ 102.678.734,16.

2.2. Renúncias Fiscais

Sobre as desonerações tributárias, cumpre informar que a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) apura as renúncias fiscais com “visibilidade externa” em três momentos anuais, regra geral, no encaminhamento das estimativas dessas desonerações por ocasiões das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) (mês de abril), da Lei Orçamentária Anual (LOA) (mês de setembro), ambas para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), e no levantamento das renúncias efetivas para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) (mês de fevereiro).

Contextualização sobre renúncias fiscais do ICMS

O ICMS, incide, em regra, sobre cada operação numa cadeia econômica mercantil, o que torna complexa a tarefa de estimar os montantes das concessões fiscais, seja para os contribuintes direta ou indiretamente beneficiados, por exemplo, uma isenção beneficia o remetente e o destinatário, além de aproveitar todos os demais participantes dessa cadeia econômica.

A flexibilidade tributária é um dos instrumentos para atração de investidores ou até mesmo para garantir no Estado os contribuintes aqui sediados, que sofrem assédio das demais unidades da federação, para transferir para esses Estados as suas atividades. Nesse amplo acervo de oportunidades e precedentes de flexibilidade tributária oferecidas pelas diversas Unidades da Federação, a SEF/MG está atenta e participativa, buscando proteger os interesses do Estado, conforme previsão do art. 225 da Lei 6.763 de 1975

Art. 225. O Poder Executivo, sempre que outra unidade da Federação conceder benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica, poderá adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado.

Importante ressaltar também sobre os efeitos indiretos dos TTS – Tratamento Tributários Setoriais sobre a arrecadação tributária associada, sobre a economia regional e o desenvolvimento social, que esses processos desencadeiam, na prática pela geração de empregos, aumento da renda, elevação do IDH dos Municípios, investimentos e demais compromissos assumidos pelos beneficiados por concessões fiscais, sejam em protocolos de intenções firmados com o Estado ou em regimes especiais.

A renúncia fiscal vinculada às cláusulas especiais dos protocolos de intenções/regimes especiais é uma variável que mede a liberalidade tributária e fiscal, devendo ser avaliada junto com a evolução de receita, geração de emprego e demais benefícios sociais (como elevação do IDH), investimentos, incremento econômico, preservação da arrecadação e demais cláusulas contidas nos protocolos de intenções. A concessão fiscal pressupõe essas contrapartidas do signatário, que interessam ao Estado. Cada emprego extra gerado, torna o funcionário um consumidor potencial, por suas aquisições mercantis ou de uso das prestações de serviços como comunicações e de transporte intermunicipais, que geram receita tributária ao Estado.

As renúncias fiscais quando de suas concessões tem previsão de neutralização por medidas de compensação, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. A SEF/MG, na eventual concessão de regime especial de tratamento tributário setorial que possa ser caracterizado como uma nova renúncia de receita de ICMS, adota o dispositivo de salva guarda da arrecadação tributária, como medida de compensação de renúncia fiscal, consistente na aceitação pelo contribuinte de uma receita mínima nos exercícios seguintes, correspondente ao valor do ICMS devido a título de operação própria e substituição tributária, corretamente declarado no exercício fiscal anterior, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE. No caso de contribuinte que está iniciando as atividades no Estado, ou seja, investimento novo, a comparação será feita entre o valor recolhido no segundo período de 12 meses após o início de vigência do regime especial e o valor recolhido nos primeiros 12 meses após o início de vigência deste, corrigido pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE.

Da Juridicidade das renúncias fiscais

A definição de renúncia de receita é prevista na Lei Complementar Federal nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que assim prescreve:

“Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

- estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

Portanto, a renúncia de receita há de ser compreendida nos contornos traçados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os benefícios ou incentivos fiscais dos quais decorre renúncia de receita não abrangem todo o universo de benefícios ou incentivos. Não são levados em conta, por exemplo, os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, dado que há recuperação na etapa ou etapas subsequentes anteriores ao consumo. Ressalve-se que há perdas também se o último elo da cadeia econômica for um contribuinte do Simples Nacional.

Renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor. Desse modo, ficam afastados, também, da análise em questão, os benefícios heterônomos impostos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96, “Lei Kandir”, atualmente não mais passíveis de compensação pela União, e o

tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Não há qualquer autonomia, portanto, do Estado de Minas Gerais para adotar medidas que dependam apenas de sua vontade em relação à redução dos benefícios heterônomos.

Outra restrição a considerar é que a Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção apenas a benefícios concedidos em caráter não geral ou que impliquem em redução discriminada de tributos. Dessa forma, benefícios que não exijam aplicação individualizada mediante requerimento (concedidos em caráter geral) e que não se destinem individualmente a determinados contribuintes, não são compreendidos como renúncia de receita. São excluídos, portanto, do rol das renúncias, os benefícios concedidos em caráter geral.

Na SEF/MG as definições e alcances normativos relativos às renúncias fiscais são de responsabilidade da Superintendência de Tributação (SUTRI) e as quantificações e estimativas das renúncias fiscais são elaboradas pela Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF), exceto anistias e remissões, que são tratadas pela Superintendência do Crédito e Cobrança (SUCRED).

Para a execução dessas atividades, a SEF/MG obedece, rigorosamente, às instruções dispostas na legislação tributária e fiscal aplicável, com destaque especial para a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Código Tributário Nacional (CTN) e outras regras definidas na legislação. Busca-se ainda adotar como referência o procedimento da Receita Federal do Brasil (RFB) sobre quantificação dos benefícios fiscais.

Das estimativas das renúncias fiscais

Os cálculos das desonerações discriminadas são apurados por contribuinte e consolidados, na LOA e na Prestação de Contas, por território, tributo, modalidade e setor de atividade, e, na LDO, são apresentados por modalidade e setor de atividade. Esses cálculos são apresentados em dois grupos de contas, o dos gastos tributários consolidados (estoque de renúncias ou renúncias consolidadas) e o dos gastos tributários relativos a novas renúncias fiscais.

A diferenciação entre o estoque de renúncias (renúncias consolidadas) e as novas renúncias decorre da própria Lei de Responsabilidade Fiscal. A exigência contida no art. 14 da LRF, refere-se à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Assim, a referida exigência dirige-se aos novos benefícios ou à ampliação de benefícios que caracterizam renúncia de receita para os quais é necessária a apresentação de medidas de compensação.

O estoque de renúncias (renúncias consolidadas) representa as renúncias antigas, ou seja, anteriores ao exercício a que se refere a prestação de contas, que ainda estão vigentes e para as quais já foram exigidas medidas de compensação no exercício em que entraram em vigor. Elas são demonstradas em virtude de transparência.

Cabe destacar que compõem o estoque de renúncias, além dos regimes especiais, diversos benefícios fiscais que independem de regime especial, tais como incentivo à cultura e ao esporte.

Metodologia de cálculo das estimativas das renúncias fiscais para a LDO e LOA

Para a quantificação e estimativa das renúncias fiscais do ICMS, a SEF/MG utiliza os dados informados principalmente na Declaração de Apuração e Informação do ICMS (DAPI), Portaria SRE-117/2013, e, quando há necessidade, interage com as operações informadas nas NFe – Notas Fiscais Eletrônicas e na Escrituração Fiscal Digital (EFD) (detalhes em <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>). Sendo assim, os responsáveis pelas principais fontes de informações são os próprios contribuintes. Para tais mensurações, dispõe-se das ferramentas de tecnologia da informação “ARMAZÉNS FISCAIS” / IBM-COGNOS e da ferramenta Enterprise Guide, da SAS.

Como regra geral, a fórmula de cálculo das renúncias dos créditos outorgados (presumidos) extraídos da DAPI é igual aos totais dos campos 67 (crédito presumido) - campo 95 (estorno de créditos) + campo 90 (estorno de débitos) - recolhimento efetivo (campo 104.1). Compõe o planejamento da SEF/MG utilizar futuramente, quando oferecerem maior assertividade e representatividade, os registros escriturados na EFD para apurar as estimativas das renúncias fiscais.

Sobre as estimativas das renúncias fiscais envolvendo o crédito presumido ou “recolhimento efetivo”, de efeitos análogos, cumpre contextualizar sobre as extrações e tratamento dos dados. Como já antecipado, as estimativas das renúncias fiscais do ICMS são extraídas de fontes de informações de responsabilidade dos contribuintes, por exemplo, DAPI – Declaração de Apuração do ICMS, da EFD – Escrituração Fiscal Digital, NFe – Notas Fiscais Eletrônicas, etc.

As declarações dos contribuintes são sujeitas às auditorias fiscais, podendo serem revisadas ou homologadas tacitamente, num prazo decadencial de 5 anos. Antes desse prazo, portanto, os valores não são oficiais. Há erros formais, por exemplo, podemos citar casos de contribuintes, que por terem a opção pelo crédito presumido, optam por não informar os créditos por entradas. Omitindo esses valores, as estimativas de renúncias nesses casos ficam superestimadas, pois o montante teórico é a exata diferença entre o crédito presumido e montante dos créditos por entradas, que em sequência seriam estornados, portanto deduzidos no mesmo período de apuração.

Há outros erros formais na apuração do saldo devedor do ICMS nas Declarações, especialmente DAPI, de contribuintes que adotam procedimentos escriturais diversos às orientações da SEF/MG, como, por exemplo, informar o crédito presumido no campo de “outros créditos”, ou combinações de outros campos diversos, enfim são posturas que impedem nesses casos as estimativas das renúncias.

Para as demais modalidades de concessões, como isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, etc., dispostas na legislação tributária ou regimes especiais, ou seja, de caráter não geral, os montantes das renúncias fiscais são apurados combinando os dados informados na DAPI, EFD, NF-e, arquivo da receita e cadastro SEF/IPVA.

As isenções do ICMS - Base NF-e são filtradas e analisadas por contribuintes, pelos valores declarados e alíquotas próprias, por Código Fiscal de Operações (CFOp), e Código de Situação Tributária (CST).

As reduções de base de cálculo do ICMS – Base NF-e – são filtradas e analisadas por contribuintes, por CFOP – Códigos Fiscais de Operações e CST – Códigos de Situações Tributárias. A redução de alíquota do ICMS é calculada considerando os valores declarados - base de cálculo e ICMS - na DAPI do contribuinte no período anterior ao benefício em comparação ao período a ser analisado.

As renúncias do IPVA são calculadas a partir da base de dados do IPVA (PTA por contribuinte), como reduções de alíquotas e isenções. As renúncias de redução de alíquota do IPVA dos veículos são calculadas a partir da base de dados do IPVA - Base de Cálculo e alíquota original com identificação dos contribuintes que exerçam atividade exclusiva de locação de veículos (art. 26,IV, b,1 do RIPVA) e para aqueles que exerçam outra atividade além da locação de veículos, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua receita bruta total auferida decorra da atividade de locação (art. 26,IV, b,2 do RIPVA), ou que utilize, no mínimo, dois mil veículos registrados no Estado destinados exclusivamente à locação (art. 26, IV, b,3 do RIPVA) mediante concessão de Regime Especial de Tributação concedido pela Delegacia Fiscal da circunscrição do contribuinte. Já as renúncias de redução de alíquota do IPVA dos caminhões também são calculadas a partir da base de dados do IPVA – Base de Cálculo e alíquota original para aqueles destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica que utilize, no mínimo, quinhentos caminhões registrados no Estado destinados exclusivamente a locação (art. 26,V, do RIPVA). As renúncias de isenção do IPVA são calculadas a partir da base de dados do IPVA - Base de Cálculo e alíquota original com identificação dos contribuintes concedidos pelas AF através de PTA/isenção– deficiente físico.

Em relação às perdas decorrentes da Lei Kandir foi homologado pelo STF – Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO 25 o acordo firmado entre Estados, Municípios, Distrito Federal e a União, regulamentado posteriormente pelas Lei Complementar nº 176/20 e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109, DE 15 DE MARÇO DE 2021, que no Art. 6º desta revogou o art. 91, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, equacionando o passivo e cessando os efeitos futuros destas perdas." Manteve-se como renúncia de receita apenas os valores de manutenção dos créditos proporcionais às saídas para Suframa, autorizadas em regimes especiais.

O impacto do "Simples Nacional" é apurado tomando como referência a proporção da receita de ICMS dos contribuintes do regime Débito e Crédito, comparativamente aos valores declarados nas NFe para as aquisições dos contribuintes do regime Débito e Crédito e Simples Nacional.

Metodologia de levantamento das renúncias de receita efetivadas para a prestação de contas

Por força da Constituição Federal, especificamente do art. 70 da Carta Magna, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo sistema de controle interno de cada Poder, a saber, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG).

Dar publicidade ao volume do gasto tributário sobre o ICMS, em busca de maior transparência, e realizar a avaliação dessas políticas, bem como a avaliação da

utilização do ICMS como instrumento de política pública, tem sido a prática de Minas Gerais, por intermédio da atuação do TCE/MG.

A metodologia utilizada por Minas Gerais para a prestação de contas ao TCE/MG vem sendo ratificada por esse Tribunal desde 2013, em razão da transparência e da continuidade que ela apresenta.

Tal metodologia consiste na apresentação de dois grupos de contas:

. o dos gastos tributários consolidados, que se refere a exercícios anteriores e, portanto, até dispensáveis, pelo fato de não serem mais legalmente exigíveis e cujos gastos já foram absorvidos e autorizados; e

. o dos gastos tributários relativos a novas renúncias fiscais, esse sim necessário e exigível, por força da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e da própria Constituição Federal.

A razão da distinção acima se dá porque a LRF se preocupa apenas com as denominadas novas renúncias. Mesmo assim, são apresentados também os benefícios consolidados, ou seja, a totalidade dos benefícios vigentes que não representam novas renúncias. Tais benefícios, denominados "estoque", compreendem renúncias antigas, cujo início de vigência se deu em exercício anterior ao exercício em questão e que se encontram ainda vigentes. Entende-se que os benefícios concedidos em exercícios anteriores, ainda que a lei que os instituiu continue em vigor, já impactaram a previsão da receita do exercício em que foram instituídos.

A exigência da LRF corresponde, portanto, às novas renúncias, aquelas que impactarão o exercício em questão e exercícios futuros. Ao final de cada exercício, como prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, é apresentada a efetivação dos benefícios consolidados e das novas renúncias no respectivo exercício e projeções para exercícios posteriores.

A metodologia utilizada pela SEF foi objeto de apreciação e aprovação também pela Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, conforme expressamente previsto no 1º Relatório da referida Comissão, publicado em 2017, no qual se reconheceu a metodologia utilizada pelo Estado de Minas Gerais no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, corroborando entendimento de que tal metodologia foi ratificada e certificada pelo Tribunal desde 2013, exatamente em razão da transparência e da continuidade que ela favorece. A mencionada Comissão reconheceu, ainda, que o sistema IBM COGNOS, utilizado pela SEF, tem sido bastante útil nas análises e avaliações estatísticas dos efeitos da renúncia fiscal e recomendou, para o futuro, que o Estado aprofunde pesquisas e estudos com o fito de aperfeiçoar o acompanhamento dos benefícios e renúncias fiscais, na mesma linha do que já vem desenvolvendo.

2.3. Vinculações de receitas estabelecidas por legislação local diferentes das previstas na Constituição Federal

A Constituição do Estado de Minas Gerais – CE/1989 estabeleceu, em seu art. 212, que “o Estado manterá entidade de amparo e fomento à pesquisa e lhe atribuirá

dotações e recursos necessários à sua efetiva operacionalização, a serem por ela privativamente administrados, correspondentes a, no mínimo, um por cento da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, os quais serão repassados em parcelas mensais equivalentes a um doze avos, no mesmo exercício”.

Para tanto, foi criada pela Lei Estadual nº 11.552, em 1994, a FAPEMIG, entidade com personalidade jurídica de direito público, atualmente vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dotada de autonomia administrativa e financeira e com a finalidade de promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica no Estado. Além disso, compete à Fundação apoiar projetos de natureza científica, tecnológica e de inovação, de instituições ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado.

Importante ressaltar que os recursos são liberados, a partir da solicitação da FAPEMIG, mediante execução orçamentária das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

2.4. Receitas Extraordinárias

Venda da Folha

Destaca-se resultado obtido com a licitação para a alienação da prestação de serviços financeiros ao Estado (venda da folha de pagamento e pagamento a fornecedores), que trouxe transparência e oportunidade de concorrência entre as grandes instituições financeiras, gerando assim um ótimo resultado para o Estado.

O valor mínimo ofertado no edital da licitação foi de R\$ 2,05 bilhões de reais e teve como instituição vencedora o Banco Itaú, que comprou a prestação de serviços por R\$ 2,42 bilhões, um ágio de 17,93%.

Do valor total recebido pelo Estado, foram repassados R\$72,34 milhões aos demais Poderes de Estado e R\$26,45 milhões às empresas estatais, todos aderentes ao contrato. Sendo assim, o valor líquido recebido pelo Tesouro Estadual: R\$2,32 bilhões.

A prestação de serviços passou a ser realizada pelo Banco Itaú a partir do dia 22/12/2021, em um contrato de 60 meses.

Alienação de imóveis

Como resultado de esforços para enfrentamento da crise financeira do Estado, a Subsecretaria do Tesouro Estadual vem otimizando os processos de obtenção de receitas não tributárias, prática pouco usual no histórico dos governos do Estado.

Como destaque, pode ser citada a receita obtida pelo excepcional sucesso no processo de alienação onerosa de bens imóveis do Estado.

De janeiro de 2019 até agosto de 2022, foi efetivada a venda de 58 imóveis no valor total de R\$67,6 milhões, que corresponde ao maior valor de venda de imóveis já auferido no decorrer de um único mandato governamental, conforme detalhamento abaixo:

TABELA 3 – DETALHAMENTO DAS ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS – MG 2019 A 2022

Editais	Quantidades	Arrecadação
Concorrência 03/2019	7	R\$ 937.400,00
Concorrência 04/2019	7	R\$ 8.001.900,00
Concorrência 01/2020	2	R\$ 86.001,00
Concorrência 03/2020	2	R\$ 2.545.708,00
Concorrência 01/2021	3	R\$ 220.620,00
Concorrência 03/2021	4	R\$ 43.533.298,15
Concorrência 06/2021	4	R\$ 366.500,00
Concorrência 08/2021	5	R\$ 3.943.007,00
Concorrência 2/2022	3	R\$ 3.323.550,00
Concorrência 3/2022	1	R\$ 466.100,00
Leilão 01/2022	5	R\$ 1.462.000,00
Leilão 03/2022	3	R\$ 840.300,00
Leilão 04/2022	2	R\$ 593.600,00
Concorrência 6/2022	10	R\$ 1.241.400,00
TOTAL	58	R\$ 67.561.384,15

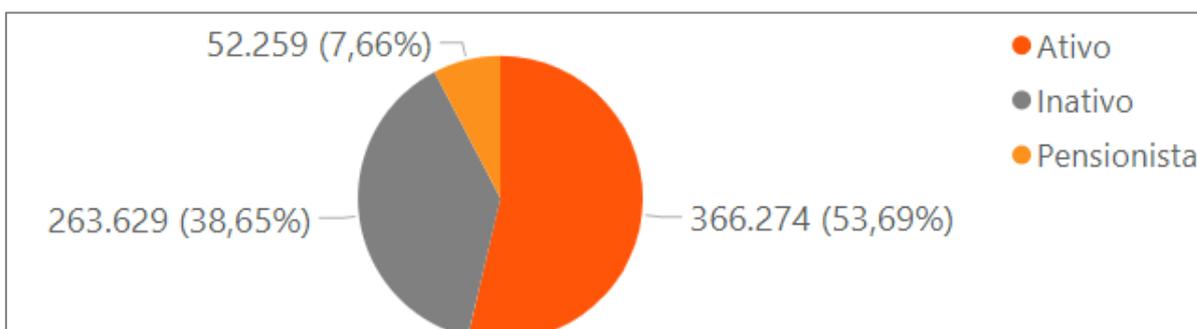
Fonte: SCGOV/SEF

3. DESPESAS

3.1. Evolução da média de gastos com servidores ativos das áreas de educação, segurança pública e saúde, bem como do número de servidores em cada uma destas áreas

O número de pagamentos para servidores ativos representa atualmente (agosto/2022) cerca de 53,7% do total de pagamentos do Poder Executivo, sendo o restante, 38,6% para inativos e 7,6% para pensionistas, conforme gráfico abaixo:

GRÁFICO 13 - QUANTIDADE DE PAGAMENTOS POR SITUAÇÃO FUNCIONAL NO PODER EXECUTIVO DE MG – AGOSTO DE 2022



Fonte: SUGESP/SEPLAG

Pagamentos para servidores Ativos

Com o intuito de propor uma maior reflexão sobre os dados, a série histórica inicialmente solicitada (2019-2021), foi estendida até 2015.

Ao verificarmos a série histórica mensal dos pagamentos desde 2015, utilizamos como referência o mês de dezembro para acompanhar a evolução anual. Vemos pela tabela abaixo, uma redução no número de pagamentos no comparativo entre dez/15 e dez/21, no entanto, podemos destacar:

- . 60% da força de trabalho na Educação é composta por servidores não efetivos que são contratados para atuarem durante o ano letivo na rede de escolas estaduais. Desde 2019, diversas ações vêm sendo realizadas no intuito de otimizar a alocação desses servidores, por meio de instrumentos de dimensionamento da força de trabalho.

- . Em setembro de 2015 o Estado superou o limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o gasto com pessoal, permanecendo desde então suas vedações, entre elas o impedimento de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança. Uma parte da redução de servidores ativos, pode ser explicada pela dificuldade de preencher os requisitos para abrir concursos para repor as aposentadorias, sendo que no Grupo "Outros" nenhum concurso pode ser autorizado desde set/2015 para as áreas não prioritárias.

. Em 2020 e 2021 temos o efeito provocado pela pandemia do novo coronavírus, no qual observou-se uma diminuição na contratação de servidores não efetivos de áreas que tiveram suas atividades suspensas no período.

TABELA 4 - QUANTIDADE DE PAGAMENTOS PARA SERVIDORES ATIVOS NO PODER EXECUTIVO DE MG – 2015 A 2021

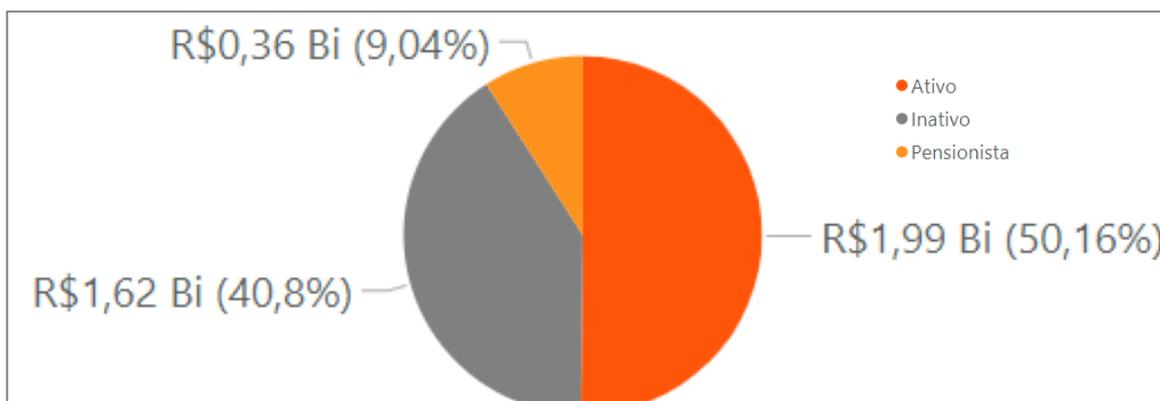
Grupo	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	dez/21
Educação	267.997	269.090	258.635	250.062	231.293	215.713	238.237
Outros	25.495	23.526	22.718	22.147	20.889	20.773	20.416
Saúde	26.306	25.871	24.339	23.826	23.133	23.103	22.879
Segurança	87.565	88.846	90.243	85.815	83.360	82.886	79.716
Total Geral	407.363	407.333	395.935	381.850	358.675	342.475	361.248

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Despesa de Pessoal com servidores Ativos

Quando analisamos o gasto atual de R\$1,99 bilhões (agosto/2022) com servidores ativos vemos que representa 50,2% da folha atual, seguido de 40,8% para inativos e 9% para pensionistas.

GRÁFICO 14 - VALOR GASTO POR SITUAÇÃO FUNCIONAL – AGOSTO 2022



Fonte: SUGESP/SEPLAG

Abaixo verificamos a série histórica mensal e anual da despesa com os servidores ativos sem encargos patronais. Utilizando a mesma referência da tabela de pagamentos (dezembro) para comparativo na série mensal. Já na tabela anual, os dados compreendem todo exercício (inclusive 13º salário e férias). Nas tabelas abaixo, vemos que a folha se mantém em torno de uma média a partir de 2017, o que pode ser explicado principalmente pelo congelamento imposto pelas vedações da LRF. É necessário ressaltar que em 2015, 2016 e 2017 houve reajustes para as carreiras da área da educação previstos na Lei 21.710/2015. Ademais, todos os itens explicados anteriormente na redução do número de pagamentos influenciaram para um crescimento não exacerbado da folha.

TABELA 5 - DESPESA DE PESSOAL MENSAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (EM R\$ MILHÕES)

Grupo	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	dez/21
Educação	R\$ 449,26	R\$ 535,07	R\$ 566,46	R\$ 553,30	R\$ 509,81	R\$ 498,93	R\$ 551,48
Outros	R\$ 174,29	R\$ 170,66	R\$ 176,14	R\$ 178,92	R\$ 174,47	R\$ 176,91	R\$ 175,43
Saúde	R\$ 108,86	R\$ 110,17	R\$ 108,28	R\$ 108,17	R\$ 106,30	R\$ 112,41	R\$ 112,25
Segurança	R\$ 574,41	R\$ 590,91	R\$ 602,81	R\$ 585,88	R\$ 569,24	R\$ 641,78	R\$ 622,31
Total Geral	R\$ 1.306,81	R\$ 1.406,80	R\$ 1.453,69	R\$ 1.426,27	R\$ 1.359,82	R\$ 1.430,03	R\$ 1.461,46

Fonte: SUGESP/SEPLAG

TABELA 6 - DESPESA DE PESSOAL ANUAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (EM R\$ BILHÕES)

Grupo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Educação	R\$ 5,59	R\$ 6,51	R\$ 7,12	R\$ 7,09	R\$ 6,72	R\$ 6,59	R\$ 6,79
Outros	R\$ 2,25	R\$ 2,22	R\$ 2,24	R\$ 2,25	R\$ 2,22	R\$ 2,22	R\$ 2,24
Saúde	R\$ 1,39	R\$ 1,42	R\$ 1,39	R\$ 1,40	R\$ 1,39	R\$ 1,40	R\$ 1,45
Segurança	R\$ 7,19	R\$ 7,41	R\$ 7,51	R\$ 7,42	R\$ 7,25	R\$ 7,65	R\$ 8,00
Total Geral	R\$ 16,43	R\$ 17,56	R\$ 18,26	R\$ 18,17	R\$ 17,57	R\$ 17,87	R\$ 18,48

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Os dados a seguir contemplam a informação anterior somada aos encargos. Aqui destacamos o aumento dos encargos patronais em dez/21 x dez/20, fruto da Reforma da Previdência realizada em 2020 que entre outras, estabeleceu por meio da LC 156/2020 que o Poder Executivo, no âmbito de seus órgãos e entidades, aportará ao Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Minas Gerais – FFP-MG contribuição patronal suplementar de até 22% (vinte e dois por cento), para cobertura de eventuais déficits previdenciários. Em outras palavras, o Poder Executivo dobrou sua contribuição patronal a fim de cobrir o déficit financeiro do RPPS.

TABELA 7 - DESPESA DE PESSOAL MENSAL SEM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG 2015 A 2021 (EM MILHÕES)

Grupo	dez/15	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	dez/20	dez/21
Educação	R\$ 533,98	R\$ 636,51	R\$ 680,41	R\$ 664,67	R\$ 613,20	R\$ 598,84	R\$ 719,08
Outros	R\$ 212,00	R\$ 207,21	R\$ 215,90	R\$ 220,13	R\$ 216,29	R\$ 222,90	R\$ 255,03
Saúde	R\$ 130,43	R\$ 132,68	R\$ 130,25	R\$ 130,38	R\$ 128,19	R\$ 135,82	R\$ 153,10
Segurança	R\$ 671,19	R\$ 688,49	R\$ 702,15	R\$ 683,62	R\$ 663,41	R\$ 695,92	R\$ 727,32
Total Geral	R\$ 1.547,59	R\$ 1.664,89	R\$ 1.728,71	R\$ 1.698,80	R\$ 1.621,08	R\$ 1.653,48	R\$ 1.854,53

Fonte: SUGESP/SEPLAG

TABELA 8 - DESPESA DE PESSOAL ANUAL COM ENCARGOS PATRONAIS DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE MG 2015 a 2021 (EM BILHÕES)

Grupo	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Educação	R\$ 6,65	R\$ 7,73	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,06	R\$ 7,89	R\$ 8,82
Outros	R\$ 2,75	R\$ 2,70	R\$ 2,72	R\$ 2,74	R\$ 2,73	R\$ 2,76	R\$ 3,24
Saúde	R\$ 1,67	R\$ 1,71	R\$ 1,68	R\$ 1,69	R\$ 1,67	R\$ 1,70	R\$ 1,98
Segurança	R\$ 8,43	R\$ 8,68	R\$ 8,78	R\$ 8,68	R\$ 8,48	R\$ 8,43	R\$ 9,35
Total Geral	R\$ 19,51	R\$ 20,82	R\$ 21,68	R\$ 21,60	R\$ 20,95	R\$ 20,77	R\$ 23,39

Fonte: SUGESP/SEPLAG

3.2. Evolução da média de gastos por Poder

TABELA 9 - DESPESAS EMPENHADAS POR PODER – MG 2019 A 2021

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	Var. % 2020/2019	Var. % 2021/2020
DEFENSORIA PUBLICA	487.146.786	529.813.434	573.495.185	8,8%	8,2%
TESOURO	404.495.828	448.101.337	465.234.661	10,8%	3,8%
DEMAIS RECURSOS	82.650.958	81.712.097	108.260.523	-1,1%	32,5%
EXECUTIVO	84.031.136.281	85.477.143.862	102.747.239.694	1,7%	20,2%
TESOURO	47.770.322.331	47.090.164.712	53.059.487.897	-1,4%	12,7%
DEMAIS RECURSOS	36.260.813.950	38.386.979.150	49.687.751.797	5,9%	29,4%
JUDICIARIO	6.673.567.128	7.423.580.860	7.989.301.625	11,2%	7,6%
TESOURO	4.784.465.990	5.606.587.557	5.484.128.188	17,2%	-2,2%
DEMAIS RECURSOS	1.889.101.138	1.816.993.303	2.505.173.437	-3,8%	37,9%
LEGISLATIVO	1.516.848.547	1.574.142.158	1.622.179.360	3,8%	3,1%
TESOURO	1.302.057.898	1.356.687.268	1.370.175.447	4,2%	1,0%
DEMAIS RECURSOS	214.790.648	217.454.890	252.003.913	1,2%	15,9%
MINISTERIO PUBLICO	2.207.987.639	2.381.576.789	2.534.689.576	7,9%	6,4%
TESOURO	1.857.319.178	1.956.367.113	2.035.995.145	5,3%	4,1%
DEMAIS RECURSOS	350.668.461	425.209.676	498.694.431	21,3%	17,3%
TRIBUNAL DE CONTAS	771.227.585	811.185.597	866.722.487	5,2%	6,8%
TESOURO	656.014.437	686.454.098	694.503.604	4,6%	1,2%
DEMAIS RECURSOS	115.213.148	124.731.499	172.218.883	8,3%	38,1%
TOTAL	95.687.913.964	98.197.442.701	116.333.627.927	2,6%	18,5%

Fonte: Siafi.

(1) Considera as despesas realizadas nos fundos instituídos por cada Poder.

(2) Inclui despesas do Instituto de Previdência do Legislativo de Minas Gerais (IPLEMG) no Poder Legislativo.

(3) Não considera despesas intraorçamentárias referentes à complementação previdenciária e as que transitam pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).

Na análise da evolução dos gastos dos Poderes nos últimos exercícios financeiros, uma distinção inicial se faz importante: a segmentação entre as despesas custeadas com recursos do Tesouro Estadual e as despesas custeadas com outros recursos.

Os recursos do Tesouro equivalem aos recursos ordinários, ou seja, são aqueles arrecadados pelo Estado que não possuem destinação específica, cujo objeto de gasto é livre. Em Minas Gerais, estes recursos são representados principalmente pela fonte de recurso 10 - Recursos Ordinários e financiam a maior parte das políticas públicas. Há, também, outras duas fontes que registram recursos dessa natureza:

11 - Recursos de Desvinculação de Receitas – EC 93/2016

58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

A fonte 11 se refere a recursos anteriormente vinculados que, após sofrerem desvinculação, nos termos da Emenda Constitucional 93/2016, passaram a ser de livre utilização pelo Estado, tendo assim natureza semelhante aos recursos da fonte 10. A fonte 58, a seu turno, corresponde aos recursos aportados pelo Estado para fins de cobertura do déficit atuarial apurado no fundo de previdência. Portanto, são recursos cuja origem é "livre", mas que, pela destinação dada, representam a parcela necessária à cobertura do déficit atuarial, não se confundindo com os recursos referentes às contribuições patronais e dos servidores, que são registradas em fontes de recurso específicas.

É importante evidenciar que os recursos da fonte 11 (DREM) não são destinados aos outros Poderes, mantendo-se concentrados apenas no Poder Executivo. Portanto, diante desta exclusão, os recursos "Tesouro" evidenciados na tabela se referem somente às fontes de recurso 10 e 58.

Analisando a evolução dos dispêndios com recursos do Tesouro Estadual no Poder Executivo, é observada uma redução de 1,4% entre 2019 e 2020. O principal fator que explica essa redução é o contexto de incertezas relacionadas à pandemia do Coronavírus, que demandou maior cautela do Estado na gestão dos recursos públicos, devido principalmente ao cenário de frustração de receitas. Além disso, determinadas despesas com recursos ordinários acabaram não sendo realizadas no contexto da pandemia. Houve, por exemplo, a diminuição na contratação de profissionais na área da educação, devido à redução das aulas presenciais no sistema público de ensino.

Já em 2021, as restrições relacionadas ao combate à pandemia foram flexibilizadas, e as atividades econômicas foram gradualmente liberadas. No referido ano, devido também à elevação da inflação e das taxas de câmbio, houve aumento substancial das receitas públicas estaduais (com destaque para as tributárias). Assim, foi necessário que as despesas constitucionais em saúde, educação e ciência e tecnologia acompanhassem este aumento, para o cumprimento das aplicações mínimas.

Ao analisar a evolução das despesas com recursos do Tesouro nos demais Poderes entre 2019 e 2021, é possível identificar que houve aumentos percentuais, no período, para quase todos. A única exceção é o Poder Judiciário, que, após apresentar o maior incremento percentual nos gastos com recursos do Tesouro entre 2019 e 2020 (17,2%), apresentou regressão de 2,2% na comparação entre 2020 e 2021.

Com relação aos "Demais recursos" apresentando na tabela, incluem-se aí todas as outras fontes de recursos diferentes dos Recursos do Tesouro Estadual. Como exemplos, são mencionadas as seguintes:

- Recursos diretamente arrecadados (RDAs);
- Contribuições previdenciárias (patronais e dos servidores);
- Recursos decorrentes de convênios, acordos e ajustes;
- Recursos decorrentes da arrecadação de taxas, alienação de bens e similares.

Por sua natureza, tais recursos não são de livre utilização pelo Estado, estando, de alguma forma, vinculados a órgãos, entidades ou políticas públicas específicas. As

despesas assim registradas realizadas no Executivo crescem ininterruptamente entre 2019 e 2021, saindo de R\$ 36,3 bilhões para R\$ 49,7 bilhões. Este aumento é explicado sobretudo por três fatores principais:

- O crescimento das despesas Constitucionais relacionadas ao Fundeb (fontes de recurso 23 – *Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Da Educacao Basica* e 13 – *Fundeb – Regularização de Exercícios Anteriores*) e das Transferências Constitucionais aos Municípios, que acompanham a dinâmica das receitas nestas mesmas fontes;
- A realização de despesas com recursos indenizatórios referentes ao acordo, assinado entre o Estado e a mineradora Vale S.A, para reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho-MG; e
- O aumento das despesas com inativos e pensionistas realizadas com recursos referentes às contribuições previdenciárias, após a Reforma da Previdência Estadual, que, por meio da alteração das regras e majoração de alíquotas, proporcionou um aumento da arrecadação das receitas de contribuição.

Destaca-se ainda que, com relação aos outros Poderes, o aumento nos dispêndios na rubrica “Demais Recursos” relaciona-se, além das receitas de contribuições, ao crescimento dos gastos com recursos diretamente arrecadados (RDAs) e outros decorrentes de outras vinculações.

Considerando a despesa orçamentária por grupo (incluindo a intraorçamentária), a evolução para o Estado de Minas Gerais no período de 2019 a 2021 é a que se segue:

TABELA 10 - DESPESA FISCAL EMPENHADA POR GRUPOS 2019 A 2021 (R\$ MILHARES)

Descrição	2019	2020	2021
Despesas correntes	101.686.597	100.612.847	116.487.084
Pessoal e Encargos Sociais	52.276.325	52.867.364	57.828.509
Juros e Encargos da Dívida	6.013.958	6.857.874	7.101.104
Outras Despesas Correntes	43.396.315	40.887.608	51.557.471
Despesas de capital	6.493.988	6.494.711	12.404.721
Investimentos	2.937.548	2.647.423	8.850.001
Amortização da Dívida	3.556.440	3.847.287	3.554.719
Total	108.180.585	107.107.557	128.891.805

Fonte: SCCG/SEF – Relatório Contábil

Em valores nominais o crescimento no total da despesa fiscal do Governo de Minas Gerais no período de 2019 a 2021 foi da ordem de 19,15%, com destaque para a despesa com Investimentos com variação na ordem de 201,27% em 2021 se comparado a 2019. Outro grupo com elevação foi o de Juros e Encargos da Dívida com crescimento nominal de 18,08% no período citado.

No contexto das despesas acima mencionadas encontra-se inserido as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) executadas pelos órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal. No período de 2019 a 2021 os valores de DEA estão assim evidenciados

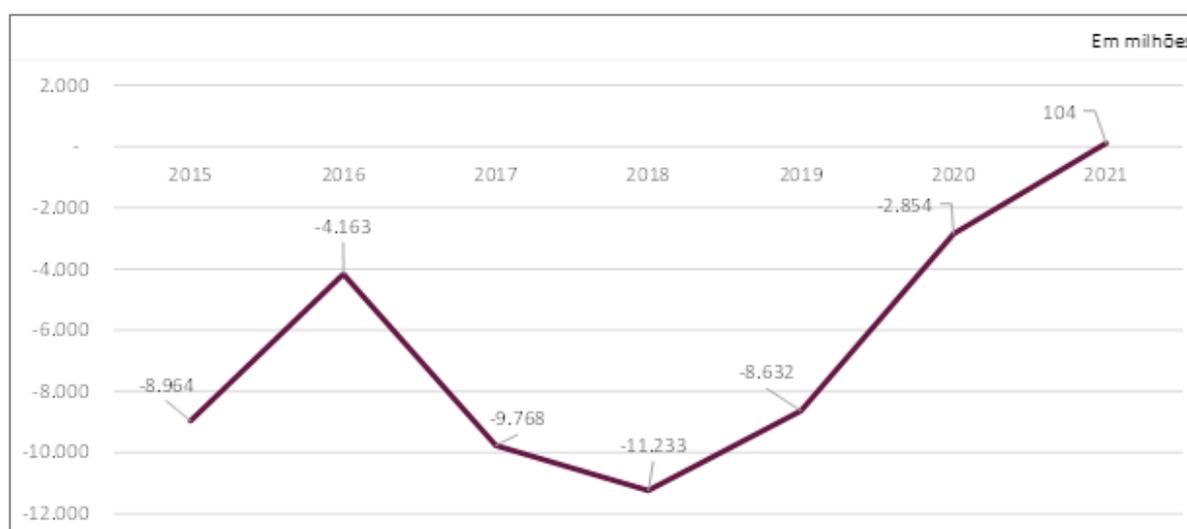
TABELA 11 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - POR PODER - 2019 A 2021 (EM R\$)

PODER	2019	2020	2021
DEFENSORIA PUBLICA	16.058.864	31.674.128	18.170.190
EXECUTIVO	278.826.592	402.905.221	348.572.181
JUDICIARIO	874.186.563	1.165.005.559	1.133.983.677
LEGISLATIVO	1.803	14.722.442	14.828.865
MINISTERIO PUBLICO	486.499.218	456.557.111	483.330.578
TRIBUNAL DE CONTAS	2.152.753	2.884.413	5.051.180
Total Geral	1.657.725.793	2.073.748.875	2.003.936.670

Fonte: SCCG/SEF

Cabe salientar que Minas Gerais nos últimos anos, do ponto de vista orçamentário, vem retratando sucessivos déficits fiscais, exceto no exercício de 2021 cujo resultado foi superavitário. A evolução do resultado orçamentário fiscal nos últimos anos é o que se apresenta a seguir:

GRÁFICO 15 - EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EMG – 2015 A 2021



Fonte: Armazém SIAFI/MG

Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF

3.3. Reajustes remuneratórios concedidos nos últimos três anos, com estimativa de impacto de seus efeitos financeiros futuros, discriminando as categorias beneficiadas

Os impactos financeiros descritos abaixo compreendem apenas aqueles concedidos a partir de 2019 e não contemplam a despesa oriunda de:

- . Concessão de promoção e progressão;
- . Atualização de vantagens por tempo de serviço (quinqüênio, adicional de desempenho e etc.);
- . Efeitos do reajuste anual do salário mínimo;
- . Atualização de Gratificações vinculadas as carreiras com regras estabelecidas anteriormente a 2019;

. Reajustes concedidos via decisões judiciais.

TABELA 12 - IMPACTO FINANCEIRO – CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA ESTRATÉGICA PARA SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA CARREIRA DE MÉDICO (VIGÊNCIA – MAIO/2020) – LEI 23630/20

Carreira	Número de pagamentos	Impacto Financeiro mensal com encargos	Impacto Financeiro anual com encargos
Médico	2.718	R\$ 9.877.519,09	R\$ 131.074.678,36

Fonte: SUGESP/SEPLAG

TABELA 13 - IMPACTO FINANCEIRO (EM MILHÕES) REAJUSTE DE 13% PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE MG (VIGÊNCIA – JULHO/2020) – LEI 23597/20

Grupo	Número de pgtos	Ativos		Número de pgtos	Inativos		Número de pgtos	Total	
		Impacto Financeiro (em milhões)			Impacto Financeiro (em milhões)			Impacto Financeiro (em milhões)	
		Mensal com encargos	Anual com encargos		Mensal com encargos	Anual com encargos		Mensal com encargos	Anual com encargos
PMMG	42.092	R\$ 46,06	R\$ 334,86	34.357	R\$ 52,87	R\$ 370,11	76.449	R\$ 98,93	R\$ 704,98
CBMMG	5.666	R\$ 6,50	R\$ 47,26	2.191	R\$ 3,76	R\$ 26,30	7.857	R\$ 10,26	R\$ 73,56
POL/CIVIL	11.494	R\$ 15,81	R\$ 114,94	7.233	R\$ 13,57	R\$ 95,02	18.727	R\$ 29,38	R\$ 209,96
SEJUSP	21.393	R\$ 15,12	R\$ 109,94	607	R\$ 0,35	R\$ 2,47	22.000	R\$ 15,48	R\$ 112,42
Total Geral	80.645	R\$ 83,50	R\$ 607,01	44.388	R\$ 70,56	R\$ 493,91	125.033	R\$ 154,05	R\$ 1.100,92

Fonte: SUGESP/SEPLAG

TABELA 14 - IMPACTO INCORPORAÇÃO DO 3º ABONO AO VENCIMENTO BÁSICO, BEM COMO A CORREÇÃO DA LINEARIDADE DAS TABELAS SALARIAIS, PREVISTO PELA LEI Nº 21.710/15 PARA AS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO

Situação Funcional	Número de pagamentos	Impacto Mensal com encargos	Impacto Anual com encargos
Ativo	86.948	R\$ 4.449.074,70	R\$ 59.039.221,27
Inativo	167.409	R\$ 10.045.555,44	R\$ 133.907.254,02
TOTAL	254.357	R\$ 14.494.630,14	R\$ 192.946.475,28

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Apesar de não compreender o período solicitado 2019 -2021, segue abaixo o reajuste geral concedido em 2022.

TABELA 15 - IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTE GERAL DE 10,06% PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MG (VIGÊNCIA – JANEIRO/2022) – LEI 24035/22

Grupo	Número de pagamentos	Impacto Financeiro	
		Mensal com encargos	Anual com encargos
Educação	383.795	R\$ 120.308.442,70	R\$ 1.582.051.416,22
Outros	52.979	R\$ 46.181.725,45	R\$ 604.953.247,63
Saúde	73.535	R\$ 34.850.555,01	R\$ 456.202.887,68
Segurança	124.330	R\$ 143.470.721,29	R\$ 1.884.599.914,17
Total Geral	634.639	R\$ 344.811.444,45	R\$ 4.527.807.465,71

Fonte: SUGESP/SEPLAG

3.4. Pagamentos de precatórios por meio dos mecanismos de pagamento previstos no art. 101, § 2º, e 105 do ADCT.

Conforme Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº. 1325/2021, que apresentou o Plano de pagamento dos precatórios estaduais para o exercício de 2022, o valor do repasse anual a ser realizado pelo Estado de Minas Gerais no ano corrente perfaz a importância de R\$997.000.000.000,00.

O valor proposto foi maior que o previsto para o ano de 2021 (R\$744.714.931,64) e quatro vezes e meia maior que o ingresso de dívida no exercício de 2022 (R\$203.891.519,73).

O importe devido é pago em 12 prestações mensais, sendo R\$66.666.666,66 nos meses de janeiro a novembro de 2022, e no mês de dezembro de 2022 será pago o importe de R\$263.666.666,74.

3.5. Descrição da estrutura administrativa do Estado

Em Minas Gerais, a última reforma administrativa ocorreu em 2019, ano em que Romeu Zema assumiu a gestão do Estado, por meio de um estudo prévio de contexto e análise do cenário encontrado, contando com o trabalho das secretarias de revisão e elaboração das normas internas que foram editadas e o conjunto de ações que proporcionou de forma mais segura e assertiva a reforma da Administração Direta e da Administração Indireta.

A revisão da arquitetura foi norteada por três pilares: estratégia organizacional, coerência com o ambiente externo e liderança. A metodologia adotada levou em consideração o Plano de Governo do Zema; estudo benchmarking com os estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro; entrevista com todos os Secretários indicados; análise da Cadeia de Valor, das estruturas e regimentos das Secretarias existentes à época.

Todo o trabalho de reforma administrativa constou em uma reorganização interna que, para a Administração Direta, contemplou a proposta de temática/competência e organização das Secretarias e sua estruturação interna. Esta reorganização provocou uma redução organizacional de cerca de 47% da estrutura interna dos órgãos, demonstrando o esforço do Governo em aumentar a

eficiência da máquina pública. Houve a redução de 21 (vinte e uma) Secretarias para o quantitativo de 12 (doze), conforme Tabela 16, abaixo:

TABELA 16 - COMPARATIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA VIGENTE EM 2018 E PROPOSTA DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Qtidade	Secretarias 2018	Qtidade	Secretarias propostas na Reforma Administrativa 2019
1	Secretaria de Governo	1	Secretaria de Governo
2	Secretaria de Casa Civil e Relações Institucionais		
3	Secretaria de Fazenda	2	Secretaria de Fazenda
4	Secretaria de Planejamento e Gestão	3	Secretaria de Planejamento e Gestão
5	Secretaria de Saúde	4	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Educação	5	Secretaria de Educação
7	Secretaria de Transportes e Obras Públicas	6	Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade
8	Secretaria de Segurança Pública	7	Secretaria de Justiça e Segurança Pública
9	Secretaria de Administração Prisional		
10	Secretaria de Cultura	8	Secretaria de Cultura e Turismo
11	Secretaria de Turismo		
12	Secretaria de Esportes	9	Secretaria de Desenvolvimento Social
13	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social		
14	Secretaria de Direitos Humanos, Part. Social e Cidadania		
15	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
16	Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais	11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
17	Secretaria de Cidade e Integração Regional		
18	Secretaria de Desenvolvimento e Integração Norte e Nordeste		
19	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		
20	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
21	Secretaria de Desenvolvimento Agrário		

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Salienta-se que qualquer alteração na estrutura organizacional estadual necessita de um dispositivo normativo, sendo assim, a nova arquitetura organizacional foi consolidada com a publicação da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Esta norma contempla a atual estrutura organizacional do Governo, competências e organização dos cargos de provimento em comissão, função gratificada e gratificações temporárias estratégicas da Administração Direta.

Todos os atos normativos da Administração Direta foram publicados de outubro de 2019 a maio de 2020, conforme informações constantes na Tabela 17:

TABELA 17 - PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgão	Nº do Decreto publicado	Data de publicação
SEPLAG	Decreto nº 47.727	02/10/2019
SECRETARIA-GERAL	Decreto nº 47.736	18/10/2019
OGE	Decreto nº 47.740	21/10/2019
VICE-GOVERNADORIA	Decreto nº 47.751	12/11/2019
SEE	Decreto nº 47.758	19/11/2019
SEDESE	Decreto nº 47.761	20/11/2019
SECULT	Decreto nº 47.768	29/11/2019
SEINFRA	Decreto nº 47.767	29/11/2019
SES	Decreto nº 47.769	29/11/2019
CGE	Decreto nº 47.774	03/12/2019
GMG	Decreto nº 47.777	04/12/2019
SEAPA	Decreto nº 47.783	07/12/2019
SEDE	Decreto nº 47.785	11/12/2019
SEMAD	Decreto nº 47.787	14/12/2019
ESP	Decreto nº 47.789	18/12/2019
SEGOV	Decreto nº 47.792	19/12/2019
SEF	Decreto nº 47.794	20/12/2019
SEJUSP	Decreto nº 47.795	20/12/2019
CTL	Decreto nº 47.803	21/12/2019
AGE	Decreto nº 47.963	29/05/2020

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Os decretos de organização das Secretarias de Órgãos Autônomos, administração direta, concretizaram a Reforma Administrativa uma vez que regulamentam a Lei nº 23.304, de 2019, e detalham as competências e estrutura interna das instituições.

Para a Reforma da Administração Indireta, relativa às autarquias e fundações, optou-se por manter as disposições vigentes da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. Todos os artigos relacionados aos órgãos da Administração Direta presentes nesta Lei foram revogadas, restando as disposições relativas às entidades da Administração Indireta. No caso dos órgãos da administração indireta, embora não haja hierarquia ou controle hierárquico, as entidades estão sujeitas ao controle e fiscalização do Estado.

Com base em direcionadores, como análise de funções e organização dos processos, as entidades elaboraram as propostas de decreto que passaram pela análise da Seplag e CTL e os 27 (vinte e sete) atos foram publicadas entre 26 de julho de 2019 e 25 de março de 2021, com exceção do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg) que teve seu decreto de organização publicado em 28 de outubro de 2021¹, conforme Tabela 18. As demais entidades permaneceram com as suas competências, sem fusão ou extinção de nenhuma delas.

¹ O Ipsemg ficou fora, a princípio, pois houve a proposta para separar as temáticas de previdência e saúde tratadas no âmbito do Ipsemg com a Reforma da Previdência. Sendo assim, o Governo encaminhou para a ALMG o Projeto de Lei Complementar nº 46 em 2020 que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, e a Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014, cria a autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado, institui fundos de previdência do Estado de Minas Gerais, altera a Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e dá outras providências. O Projeto tramitou na ALMG e foi transformada em norma jurídica sem a criação da autarquia Minas Gerais Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado. Portanto, o Ipsemg continua com as competências relativas à saúde e previdência e o seu decreto de organização foi publicado em 28 de outubro de 2021, Decreto nº 48.293.

TABELA 18 - PUBLICAÇÃO DE DECRETOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Entidade	Nº do Decreto publicado	Data de publicação
JUCEMG	Decreto nº 47.689	26/07/2019
EMC	Decreto nº 47.750	12/11/2019
FEAM	Decreto nº 47.760	20/11/2019
TV Minas	Decreto nº 47.747	07/11/2019
IDENE	Decreto nº 47.834	04/01/2020
DER	Decreto nº 47.839	17/01/2020
FHEMIG	Decreto nº 47.852	01/02/2020
FCS	Decreto nº 47.853	01/02/2020
IMA	Decreto nº 47.859	08/02/2020
IGAM	Decreto nº 47.866	20/02/2020
UTRAMIG	Decreto nº 47.876	04/03/2020
FJP	Decreto nº 47.877	06/03/2020
FUCAM	Decreto nº 47.880	10/03/2020
ARSAE	Decreto nº 47.884	14/03/2020
IEF	Decreto nº 47.892	24/03/2020
IPEM	Decreto nº 47.899	27/03/2020
LEMG	Decreto nº 47.902	01/04/2020
FHA	Decreto nº 47.906	03/04/2020
FUNED	Decreto nº 47.910	08/04/2020
IEPHAMG	Decreto nº 47.921	23/04/2020
FAOP	Decreto nº 47.922	23/04/2020
ARMBH	Decreto nº 47.930	30/04/2020
FAPEMIG	Decreto nº 47.931	30/04/2020
HEMOMINAS	Decreto nº 48.023	18/08/2020
UEMG	Decreto nº 48.046	26/09/2020
IPSM	Decreto nº 48.064	17/10/2020
ARMVA	Decreto nº 48.159	25/03/2021

Fonte: SUGESP/SEPLAG

Após a publicação da Lei nº 23.304, de 2019, e o esforço regulamentar por meio dos decretos de organização, o Governo de Minas Gerais observou alguns pontos de melhorias que precisariam ser promovidos na norma ajustando à realidade do estado e às especificidades de cada entidade. Portanto, foi elaborado e enviado para a ALMG, em novembro de 2019, o Projeto de Lei nº 1.287 que altera a Lei nº 23.304 de 2019, entretanto, o projeto ainda não foi transformado em norma jurídica⁵.

Um dos principais motivos que justificam uma reforma é que ofertar serviços públicos de qualidade é essencial para a população, principalmente para os que têm poucos recursos para buscar serviços básicos de qualidade como educação e saúde. O estado de Minas Gerais é muito extenso em território e número de municípios, é um estado bastante desigual e estes serviços básicos para a população de baixa renda são fundamentais na tentativa de redução dessa desigualdade. Desta forma, a reforma administrativa foi um ponto importante para o controle dos gastos.

Com todo o exposto, é possível perceber que a Reforma Administrativa de 2019 visou a otimização e redução de cargos e estruturas administrativas, tendo em vista a desburocratização e melhor utilidade da máquina pública.

4. ATIVOS

4.1. Participações societárias

Empresas Estatais e Participações Societárias

O Estado de Minas Gerais tem o controle direto de 12 empresas estatais, das quais 3 são empresas dependentes do Tesouro Estadual, nos termos definidos pelo inciso III do art. 2º da Lei Complementar n.º 101/2000. A performance de receita e resultados, bem como a situação patrimonial de cada empresa controlada diretamente são apresentadas a seguir:

TABELA 19 – INFORMAÇÕES SOBRE AS EMPRESAS ESTATAIS - MG

Empresas Controladas Diretamente	Sector de Atuação	Dependência	Participação do Estado	Receita Líquida	Lucro / Prejuízo Líquido	Patrimônio Líquido
BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais	Banco de Desenvolvimento	Independente	90,87%	950.360.000	231.177.000	2.080.669.000
CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais	Energia	Independente	17,04%	33.646.118.000	3.752.869.000	19.461.765.000
CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais	Mineração, Energia e Infraestrutura	Independente	99,99%	1.627.072.000	1.060.296.000	1.908.138.000
COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais	Habitação	Independente	99,99%	41.244.000	-70.281.000	-107.122.000
COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais	Saneamento	Independente	50,04%	5.894.710.000	537.587.000	6.759.958.000
METROMINAS - Trem Metropolitano de Belo Horizonte	Transporte Ferroviário	Independente	67,52%	0	-1.029.760	99.299
MGI - Minas Gerais Participações S.A.	Participações	Independente	99,96%	168.734.000	83.460.000	665.137.000
MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.	Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Independente	99,65%	991.228.000	46.048.000	138.895.000
PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais	Tecnologia da Informação	Independente	98,91%	270.374.000	33.015.000	104.681.000
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Assistência Técnica Rural	Dependente	99,99%	8.458.000	5.584.000	64.585.000
EMC - Empresa Mineira de Comunicação Ltda	Comunicação	Dependente	99,90%	1.191.853	-676.000	36.282.000
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Pesquisa Agropecuária	Dependente	99,99%	9.634.217	5.007.961	11.515.051
EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	Pesquisa Agropecuária	Dependente	99,99%	9.634.217	5.007.961	11.515.051

Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais. Data base: 31/12/2021

Além disso, o Estado possui participação societária na Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (CODEMIG) da qual detém o controle indireto em decorrência da participação da CODEMGE. A performance de receita e resultados, bem como a situação patrimonial da CODEMIG são apresentadas a seguir:

TABELA 20 – INFORMAÇÕES SOBRE A CODEMIG

Empresa	Setor de Atuação	Dependência	Participação do Estado	Receita Líquida	Lucro / Prejuízo Líquido	Patrimônio Líquido
CODEMIG - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais	Mineração	Independente	49,00%	1.565.016.000	1.255.620.000	603.484.000

Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais. Data base: 31/12/2021.

Ademais, o Estado possui participações societárias em 4 empresas das quais não detém o controle. A performance de receita e resultados, bem como a situação delas são apresentadas a seguir:

TABELA 21 – INFORMAÇÕES SOBRE AS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Empresas Não Controladas	Setor de Atuação	Participação do Estado	Receita Líquida	Lucro / Prejuízo Líquido	Patrimônio Líquido
OI S/A	Telecomunicações	0,00%	10.483.479.000	-8.492.526.000	-722.981.000
Gerdau S.A.	Siderúrgico	0,00%	6.006.834.000	15.494.111.000	42.604.282.000
Gerdau Açominas S.A.	Siderúrgico	0,00%	16.306.648.000	4.446.858.000	9.605.219.000
Gerdau Aços Longos S.A.	Siderúrgico	0,00%	22.486.479.000	5.376.187.000	14.285.679.000

Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais. Data base: 31/12/2021.

*Número de ações: OI S.A. = 661 / GERDAU S.A. = 608 / Gerdau Açominas S.A. = 3 / Gerdau Aços Longos S.A. = 3.

Despesa com pessoal de empresas dependentes

O Estado de Minas Gerais possui 3 empresas dependentes do Tesouro Estadual, a saber: EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais; EPAMIG - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais; e EMC - Empresa Mineira de Comunicação Ltda.

Dados históricos

O histórico de despesas com pessoal das empresas dependentes do Estado de Minas Gerais no período 2019-2021 é apresentado a seguir:

TABELA 22 – DESPESAS COM PESSOAL – ESTATAIS DEPENDENTES – MG 2019 A 2021

	2019	2020	2021
EMATER	255.940.316,76	269.867.454,67	249.473.611,32
		5,44%	-7,56%
EPAMIG	97.166.871,12	91.066.810,47	86.239.431,18
		-6,28%	-5,30%
EMC	6.966.743,98	6.692.999,18	7.425.799,56
		-3,93%	10,95%
TOTAL	360.073.931,86	367.627.264,32	343.138.842,06
		2,10%	-7,00%

Fonte: Diretoria Central de Governança das Estatais – SIAFI/MG

A redução de despesas no ano de 2021 decorre, sobretudo, de efeitos da implementação de Programas de Demissão Voluntária (PDV) no ano de 2020, e de outros desligamentos de empregados.

Se excluídos os exercícios de 2020 e 2021, nos quais ocorreram significativos eventos não recorrentes, a taxa média geral de crescimento das despesas com pessoal das empresas dependentes no período de 2012 a 2019 corresponde a 5,27%, sendo, 5,15% para EMATER, 5,90% para EPAMIG, e 3,47% para EMC.

5. PASSIVOS

5.1. Dívida

Breve Histórico da Dívida Pública

Refinanciamento - Lei nº 9.496/97

Em relação à origem dessa dívida, ante a um contexto de descontrole das finanças dos entes estaduais, após os devidos trâmites no Congresso Nacional foi aprovada e sancionada a Lei Federal nº 9.496/97 – de iniciativa do Governo Federal – que trazia um programa de reestruturação, financiamento e ajuste fiscal dos Estados objetivando o equilíbrio e o controle das contas públicas.

No caso de Minas Gerais, as condições de refinanciamento da dívida foram formalizadas na assinatura do Contrato Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/COAFI em fevereiro de 1998.

O montante da dívida abarcado pelo refinanciamento correspondeu a R\$ 11.827.540.208,92, dos quais R\$ 1.591.788.292,29 foram assumidos pela União. Do valor restante, R\$ 10.235.751.916,63, R\$ 972.887.035,00 deveriam ser pagos até novembro de 1998 e o restante em 360 parcelas mensais corrigidas pelo IGP-DI e acrescidas de juros nominais de 7,5% ao ano.

Com a celebração de tal refinanciamento, Minas Gerais recebeu a autorização para contratar uma operação de crédito, no âmbito do Programa de Apoio e Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 4.344.366.000,00, destinados aos ajustes necessários para a privatização do BEMGE, ao adimplemento de obrigações assumidas pelo BDMG no processo de privatização do Credireal, com vistas a viabilizar sua transformação em agência de fomento, ao pagamento de obrigações da Minascaixa e ao pagamento de obrigações do Credireal à Caixa Econômica Federal. O custo deste contrato foi IGP-DI mais juros nominais de 6% a.a.

Ao longo da vigência desse contrato observa-se um crescimento substancial do saldo devedor, não obstante os pagamentos efetuados pelo Estado, à razão de 13% de sua Receita Líquida Real, até 2016. Os fortes desequilíbrios contratuais, haja vista que os contratos foram balizados, no passado, por condições macroeconômicas não mais presentes, mobilizaram as partes rumo a uma nova renegociação em meados de 2016.

Nesse sentido, os critérios de indexação da dívida foram revisados pela Lei Complementar nº 148/2014, passando a vigorar, a partir de 01/01/2013, o custo de IPCA mais juros nominais de 4% a.a., limitado à variação acumulada da taxa SELIC. Os efeitos financeiros dessa revisão resultaram na redução do saldo devedor em R\$ 9,5 bilhões, contabilizado em abril de 2017. No tocante à outra medida estabelecida pela lei, vale pontuar que o Estado não obteve desconto em seu saldo devedor correspondente à diferença entre o montante do saldo devedor existente em 1º de janeiro de 2013 e aquele apurado utilizando-se a variação acumulada da Selic desde a assinatura do contrato, observadas todas as ocorrências que impactaram o saldo devedor no período, em função da aplicação

da Selic no período em que o Estado esteve inadimplente com a União de janeiro de 1999 a novembro de 2003, decorrente da moratória mineira.

Outrossim, com a publicação da Lei Complementar nº 156/2016, foi possível obter um prazo adicional de 240 meses para o pagamento da dívida, além de descontos extraordinários nas prestações do período de julho de 2016 a junho de 2018 e afastamento do limite de comprometimento da RLR para efeito de atendimento das obrigações referentes ao serviço da dívida.

Em fevereiro/18 o Estado teve o bloqueio de cerca de R\$ 122 milhões em suas contas, o que acarretou na decisão de ajuizar a Ação Cível Originária (ACO) nº 3.108 com pedido de liminar, com vistas a impedir a União de bloquear recursos do Estado, haja vista que a dificuldade da manutenção da prestação dos serviços públicos e do cumprimento das obrigações estaduais em decorrência da grave crise fiscal, seria exacerbada caso o bloqueio de recursos fosse mantido e a União viesse a efetuar novos bloqueios. Assim, o Estado obteve liminar no âmbito da supracitada ACO, bem como em outras ACO's instauradas em face da União ao longo de 2019.

Ressalta-se que as liminares obtidas junto ao STF no âmbito das ações instauradas pelo Estado permaneceram vigentes até meados de 2022, de modo que a União ficou impedida de acionar as garantias e contragarantias previstas contratualmente para a recuperação dos valores despendidos nas honras de aval, incluindo, além do valor original devido, juros de mora, multa e outros encargos eventualmente previstos nos contratos de financiamento.

Esse passivo, que atingiu o montante de R\$ 41,64 bilhões em junho de 2022, foi refinanciado nos termos do contrato nº 283/2022/CAF em 30 de junho de 2022. Por meio desse contrato, o Estado se confessou devedor da importância de R\$ 34,34 bilhões na posição de 01/06/2022, após desconto obtido de R\$ 6,04 bilhões correspondente ao recálculo das parcelas em aberto mediante aplicação dos juros e encargos de adimplência pertinentes a cada contrato de dívida administrado pela STN, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 23.

Outra questão relevante no âmbito do endividamento estadual foi a assinatura, em 29/06/2022, do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/98/STN/ COAFI, para regularização das reduções extraordinárias concedidas sobre os valores das parcelas mensais da dívida no período de 1º de julho de 2016 a junho de 2018, de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 156/2016, alterada pela Lei Complementar nº 178/2021. Nesse contexto, procedeu-se ao recálculo do valor da dívida resultante da aplicação do disposto no art. 4º-B da LC nº 156/2016. O valor acrescido ao saldo devedor em decorrência do recálculo foi de R\$ 3.411.252.102,91.

A situação do passivo constituído em função da liminar foi negociada no âmbito do contrato de refinanciamento nº 283/2022/CAF em 30/06/22. Após assinatura desse contrato, o saldo apurado da dívida sob a égide da lei nº 9.496/97 na posição de 01/06/2022 foi de R\$ 84.595.973.478,71.

TABELA 23 - SALDO DEVEDOR TOTAL DO CONTRATO LEI Nº 9.496/97 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO DE REFINANCIAMENTO Nº 283/2022/CAF

Descrição	Valor
Dívida Consolidada (Lei 9.496/97) Posição 01/06/2022	84.595.973.478,71
Transferido Contrato nº 283/2022/CAF (art. 23 LC 178/2021) Posição 30/06/2022	22.819.796.341,29

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública Estadual - DCGD/SEF

Contrato de Refinanciamento de Dívidas ao Amparo do Art. 23 da Lei Complementar nº 178/2021

O Contrato de Refinanciamento de Dívidas, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 178/2021 e na Lei Estadual nº 24.185, de 20 de junho de 2022, foi assinado em 30/06/2022. O objeto do contrato corresponde ao refinanciamento do passivo das liminares obtidas pelo Estado perante o Supremo Tribunal Federal, no âmbito das Ações Cíveis Originárias nº 3108, 3215, 3225, 3233, 3235, 3244, 3252 e 3270, que implicaram a suspensão de pagamentos de operações de crédito com a União, com o sistema financeiro e com instituições multilaterais garantidas pela União.

De acordo com o referido contrato, o saldo inicial correspondente ao somatório dos valores relacionados na Tabela 24, com posição em 01 de junho de 2022, foi de R\$ 34.341.205.795,32. A atualização desse montante até 30/06/2022, conforme dispõe a cláusula segunda do contrato, resultou no valor de R\$ 35.600.625.708,16 a ser incorporado ao saldo devedor inicial.

Ainda em relação a esse montante refinanciado, é importante ressaltar que o Estado obteve um desconto com a assinatura do contrato correspondente ao recálculo das parcelas em aberto mediante aplicação dos juros e encargos de adimplência pertinentes a cada contrato de dívida administrado pela STN, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 23. No âmbito das liminares, essas parcelas em aberto eram corrigidas mensalmente pelos juros e encargos de mora de cada contrato. De acordo com o extrato do mês de junho encaminhado pelo Banco do Brasil, Agente Financeiro da União, o montante desse acerto realizado em 01/06/2022 - recálculo sem juros de mora - foi de R\$ 6,04 bilhões.

TABELA 24 - SALDO REFINANCIAMENTO PASSIVO LIMINARES – POSIÇÕES 01/06/2022 E 30/06/2022 – EM R\$

ACO	Operação de Crédito	01/06/2022	30/06/2022
3252	BIRD 7329-BR	57.391.488,18	57.945.778,05
3235	BIRD 7377-BR	240.705.328,31	243.030.072,43
3270	BID 1709/OC-BR	54.697.688,23	55.225.961,24
3244	Banco do Nordeste	37.745.366,79	38.109.913,43
3252	BIRD 7547-BR	977.987.145,94	987.432.594,76
3270	BID 2117/OC-BR	13.451.211,15	13.581.123,62
3270	BID 2200/OC-BR	10.639.890,24	10.742.650,83
3235	BID 2232/OC-BR	58.812.424,34	59.380.437,68
3235	BNDES 10.2.0305.1	21.000.043,18	22.496.864,84
3235	BID 2306/OC-BR	141.706.190,23	143.074.795,71
3244	BIRD 7871-BR	533.124.760,49	538.273.706,12
3270	BID 2281/OC-BR	58.710.762,46	59.277.793,94
3252	BIRD 8187-BR	494.658.773,16	499.436.212,36
3233	Credit Suisse	3.631.176.446,49	3.666.246.530,43
3270	AFD	515.777.318,67	593.811.945,98
3235	BNDES 12.2.1075.1	261.320.509,57	275.152.885,60
3235	BNDES 12.2.0952.1	131.859.695,51	136.356.044,81
3215	BB PDMG 20/00020-0	3.642.982.513,66	4.109.768.649,96
3225	BB PROIR 20/00021-9	1.134.161.135,01	1.145.114.920,04
3108	Lei 9.496	22.197.467.945,47	22.819.796.341,29
3252	DMLP	125.829.158,24	126.370.485,04
	Total	34.341.205.795,32	35.600.625.708,16

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública Estadual - DCGD/SEF

Termo de Acordo firmado entre EMG e TJMG

O Estado firmou termo de acordo com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) para recomposição dos valores referentes a depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG no montante de R\$ 7,5 bilhões, os quais foram repassados ao Estado em 2015 nos termos da Lei nº 21.720/2015. Tal lei foi declarada inconstitucional pelo STF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.353, de forma que, mensalmente, a partir de janeiro de 2022, o Estado promoverá a recomposição de parcelas ao longo de seis anos.

Carteira de contratos

Atualmente, o estoque da dívida do Estado de Minas Gerais é composto por uma carteira de 51 contratos, dos quais 12 referem-se à dívida externa e 39 à interna, incluídos os processos de parcelamento de débitos previdenciários e de demais contribuições sociais e o acordo assinado com o TJMG.

A Tabela 25 apresenta a composição da carteira de contratos da dívida pública estadual por credor.

TABELA 25 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA POR CREDOR

Carteira de Contratos	Número de Contratos
DÍVIDA INTERNA	39
União Federal	26
Banco do Brasil	2
BNDES	4
Caixa Econômica Federal	3
BNB	1
Dívida Previdenciária – IPSM	1
UEMG	1
TJMG/Depósitos Judiciais	1
DÍVIDA EXTERNA	12
BIRD	4
Credit Suisse Nassau A.G.	1
AFD	1
BID	6
TOTAL DE CONTRATOS	51

Fonte: Portal da Dívida Pública Estadual

Os contratos que compõem a carteira estão relacionados na Tabela 26, que especifica suas finalidades, credores, valores contratados, datas de assinatura e de liquidação:

TABELA 26 - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA DÍVIDA PÚBLICA E FINALIDADES

Contrato	Finalidade da Contratação	Credor	Valor Contratado	Data de Assinatura	Data de Liquidação
PDMG	Financiar atividades e projetos do PPAG nas áreas de: I – modernização da gestão; II – infraestrutura; III – infraestrutura rodoviária	Banco do Brasil	USD 1.771.506.909,00	26/12/2012	20/12/2032
PROIR	Expansão e manutenção da malha rodoviária do Estado	Banco do Brasil	USD 673.642.610,14	24/07/2013	25/07/2033
PEF II	Financiar atividades e projetos nas áreas de resultados definidas no PMDI	BNDES	R\$ 267.700.000,00	29/06/2010	15/07/2031
PDI-I	Financiar atividades e projetos, em especial as ações do PPAG em: I - educação e juventude; II - infraestrutura aeroportuária; III - mobilidade urbana; IV – segurança.	BNDES	R\$ 247.000.000,00	03/07/2012	15/07/2023
PDI-II	Financiar atividades e projetos do Estado, em especial as ações definidas no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG	BNDES	R\$ 469.773.000,00	11/12/2012	15/12/2023

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROINVESTE	Financiar atividades e projetos do PPAG nas áreas de: I – infraestrutura de transportes e logística; II – mobilidade urbana; III – saneamento básico.	BNDES	R\$ 1.326.389.531,69	11/12/2012	15/12/2043
DMLP	Renegociação de dívidas externas não pagas	União	USD 367.462.762,34	23/07/1998	11/04/2024
PRODETUR-NE II	Desenvolvimento do turismo por meio da melhoria da infraestrutura básica; recuperação do patrimônio histórico; construção e melhoria de equipamentos turísticos	Banco do Nordeste do Brasil	USD 27.500.000,00	26/05/2006	27/09/2027
PAC PREVENÇÃO BETIM	Financiar atividades e projetos, em especial as ações definidas no PPAG relacionadas à infraestrutura urbana.	Caixa Econômica Federal	R\$ 94.254.505,82	28/11/2013	05/02/2037
PAC PREVENÇÃO MURIAÉ	Financiar atividades e projetos, em especial as ações definidas no PPAG relacionadas à infraestrutura urbana.	Caixa Econômica Federal	R\$ 237.500.000,00	28/11/2013	05/04/2038
PAC PREVENÇÃO CONTAGEM	Financiar atividades e projetos, em especial as ações definidas no PPAG relacionadas à infraestrutura urbana.	Caixa Econômica Federal	R\$ 120.887.500,00	28/11/2013	05/08/2037
Lei Federal nº 9.496/97	Refinanciamento da Dívida Pública Estadual	União	R\$ 9.211.805.638,30	18/02/1998	29/02/2048
DPL	Financiar a execução de ajuste fiscal e estrutural do Estado	BIRD	USD 170.000.000,00	28/04/2006	15/02/2024
BIRD 7547 2º Prog. Parceria Desenv.MG	Financiar Programas do PMDI relacionados à: I - Educação de Qualidade; II - Protagonismo Juvenil; III - Vida Saudável; IV - Investimento e Valor Agregado da Produção.	BIRD	USD 976.000.000,00	13/08/2008	15/10/2037
BIRD 7871 2º Proj.Parc.Desenv.MG (Adic.)	Financiar Programas do PMDI relacionados à: I - Educação de Qualidade; II - Protagonismo Juvenil; III - Vida Saudável; IV - Investimento e Valor Agregado da Produção.	BIRD	USD 461.000.000,00	09/07/2010	15/09/2039
Reestruturação CRC	Reestruturação da Dívida do Contrato de Conta de Resultados a Compensar (CRC) junto a CEMIG.	BIRD	USD 450.000.000,00	26/11/2012	15/04/2042
Reestruturação CRC	Reestruturação da Dívida do Contrato de Conta de Resultados a Compensar (CRC) junto a CEMIG.	AFD	€ 300.000.000,00	03/12/2012	03/12/2032

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Reestruturação CRC	Reestruturação da Dívida do Contrato de Conta de Resultados a Compensar (CRC) junto a CEMIG.	CREDIT SUISSE	USD 1.270.000.000,00	28/11/2012	15/02/2028
PROACESSO	Aumento da acessibilidade de duzentos e vinte e quatro Municípios mineiros	BID	USD 50.000.000,00	28/04/2006	14/11/2030
PROACESSO 2ª Fase	Aumento da acessibilidade de duzentos e vinte e quatro Municípios mineiros	BID	USD 50.000.000,00	30/09/2010	14/05/2035
Competitividade	Melhorar a prestação de serviços à sociedade com investimentos nas áreas: I - assessoria empresarial e treinamento; II - tecnologia industrial básica; desenvolvimento sustentável; e infraestrutura e logística.	BID	USD 10.000.000,00	22/10/2009	15/11/2029
PRONOROESTE	Duplicação da oferta de energia em dezenove Municípios mineiros.	BID	USD 10.000.000,00	26/02/2010	15/11/2034
PROFISCO-SEF	Melhoria gestão financeira: I - gestão estratégica integrada; II - administração tributária e contencioso fiscal; III - administração financeira, patrimônio e controle interno da gestão fiscal; e IV - gestão de recursos estratégicos.	BID	USD 40.000.000,00	26/02/2010	26/02/2030
MG III	Financiar atividades e projetos do Estado, em especial nas áreas de: I - Logística de Integração e Desenvolvimento; e II - Rede de Cidades e Serviços.	BID	USD 137.000.000,00	08/07/2010	15/02/2035
IPSM-MG	Parcelamento da dívida do Estado com o IPSM nos termos da Lei nº 17.949/08	IPSM	R\$ 760.345.182,33	-	30/12/2039
INSS	Parcelamento dos débitos previdenciários do Estado com o INSS nos termos da Lei Federal nº 13.485/17	SRF e PGFN	R\$ 1.426.171.734,57	31/07/2017	28/02/2034
INSS Parcelamento Ordinário	Parcelamento dos débitos previdenciários do Estado com o INSS nos termos da Lei Federal nº 10.522/02	SRF	R\$ 435.711.673,20	09/03/2018	28/02/2023
INSS Parcelamento Extraordinário	Renegociação dívidas fiscais da Polícia Civil (MP nº 899/2019 e Portaria nº PGFN nº 7.820/2020).	PGFN	R\$ 11.685.882,33	31/03/2020	28/02/2025
PASEP	Parcelamento dos débitos do Estado em relação ao PASEP nos termos da Lei Federal nº 12.810/13	SRF e PGFN	R\$ 608.201.822,32	02/08/2017	30/07/2033

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PASEP Parcelamento Ordinário	Parcelamento dos débitos do Estado em relação ao PASEP nos termos da Lei Federal nº 10.522/02	SRF	R\$ 90.613.195,80	15/03/2018	28/02/2023
UEMG	Dívida assumida pelo Estado quando da absorção pela UEMG das fundações educacionais de ensino superior nos termos da Lei nº 20.807/13.	União	R\$ 100.712.425,09	31/12/2018	-
283/2022/CAF	Refinanciamento Passivo Liminares no âmbito das Ações Cíveis Originárias nº 3108, 3215, 3225, 3233, 3235, 3244, 3252 e 3270	União	R\$ 34.341.205.795,32	01/06/2022	01/07/2052
Acordo TJMG	Recomposição valores referentes a depósitos judiciais	TJMG	R\$ 7.548.911.862,25	11/08/2021	27/12/2027

Fonte: Portal da Dívida Pública Estadual

Nota: Em consonância com o total de contratos da TABELA 25, o parcelamento PASEP – Lei Federal nº 12.810/13 – compreende a gestão de 18 processos distintos, o parcelamento INSS – Lei Federal nº 13.485/2017 – corresponde a 02 processos.

Receita de operações de crédito

Em parte, o crescimento da dívida dos últimos anos se deve ao volume de ingresso de recursos de operações de crédito contratadas. O Gráfico 16 apresenta a receita de operações de crédito do período de 2003 a 2021, classificada em indexada ao câmbio e em moeda nacional.

A carteira atual da dívida possui contratos de operações de crédito com recursos arrecadados e indexados ao câmbio desde 2006, conforme pode ser observado no Gráfico 16. Ocorreu uma arrecadação mais elevada desses recursos nos anos de 2012 e 2013, totalizando respectivamente R\$ 3,83 bilhões e R\$ 5,88 bilhões. O incremento nesse biênio é resultante, principalmente, dos desembolsos de recursos dos contratos BB/PDMG (R\$ 3,2 bilhões), BB/PROIR (R\$ 801 milhões) e da reestruturação da dívida CRC/Cemig, por meio da qual foram firmados os seguintes contratos: CREDIT SUISSE (R\$ 2,5 bilhões), AFD (R\$ 816 milhões) e BIRD (R\$ 937 milhões).

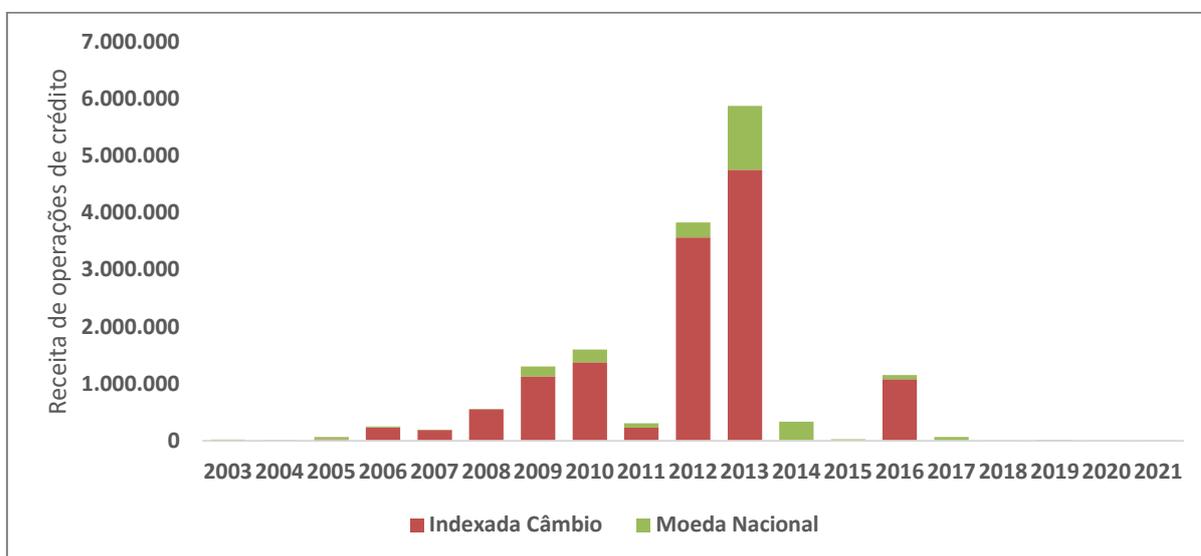
Em 2016 houve um ingresso de R\$ 1,15 bilhão. Deste total, R\$ 1,08 bilhão refere-se a contratos indexados ao câmbio: BB/PDMG (R\$ 453 milhões) e BB/PROIR (R\$ 625 milhões).

Nos últimos anos (2018-2021), reflexo da própria crise financeira vivenciada pelo Estado, o ingresso de recursos de operações de crédito foi bem reduzido. É importante destacar que em decorrência dessa crise o Estado esteve impedido de recorrer ao mercado financeiro para contratar novas operações de crédito, seja com o objeto de novos investimentos ou para reestruturação de dívidas preexistentes.

Essa situação está reproduzida na análise da capacidade de pagamento realizada pelo Tesouro Nacional seguindo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373, de 08 de julho de 2020. De acordo com a Nota Técnica SEI nº 33686/2021/ME, a última avaliação realizada pela STN para apuração da

capacidade de pagamento do Estado foi em julho de 2021 e a classificação final de Minas Gerais foi "D". Sendo assim, o Estado não é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, a receber garantia da União.

GRÁFICO 16 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MOEDA NACIONAL E INDEXADO EM MOEDA ESTRANGEIRA - EM R\$ MIL



Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida

Evolução e Composição

Estoque da dívida

Em termos de evolução e composição do estoque, a Tabela 27 apresenta, entre 2018 e agosto de 2022, o montante do estoque da dívida por credor.

**TABELA 27 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA POR CREDOR - 2018 A AGO/2022
- EM R\$ BILHÕES A PREÇOS CORRENTES**

Dívida Pública Fundada Estadual	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	ago/22	%
Estoque da Dívida	113,46	100,00%	123,37	100,00%	134,53	100,00%	150,83	100,00%	153,52	100,00%
Dívida Externa	13,54	11,93%	14,67	11,89%	18,62	13,84%	20,28	13,44%	12,58	8,20%
BIRD	6,58	5,80%	7,09	5,75%	9,11	6,77%	9,74	6,46%	6,89	4,49%
Credit Suisse	4,92	4,34%	5,41	4,39%	6,85	5,09%	7,5	4,97%	3,86	2,51%
AFD	1,24	1,10%	1,31	1,06%	1,54	1,15%	1,86	1,23%	1,06	0,69%
BID	0,79	0,70%	0,86	0,70%	1,11	0,82%	1,18	0,78%	0,77	0,50%
Dívida Interna	99,92	88,07%	108,69	88,11%	115,91	86,16%	130,55	86,56%	140,93	91,80%
Indexada em Moeda Estrangeira	9,05	7,97%	10,1	8,19%	13,08	9,73%	14,28	9,47%	8,67	5,65%
Banco do Brasil ¹	8,41	7,41%	9,39	7,61%	12,13	9,02%	13,21	8,76%	7,85	5,12%
União Federal ²	0,59	0,52%	0,65	0,53%	0,87	0,65%	0,98	0,65%	0,77	0,50%
BNB ³	0,05	0,04%	0,06	0,05%	0,07	0,06%	0,08	0,05%	0,04	0,03%
Em Moeda Nacional	90,88	80,10%	98,59	79,92%	102,83	76,44%	116,27	77,09%	132,27	86,16%
União Federal	87,61	77,22%	94,07	76,26%	98,4	73,14%	104,38	69,20%	121,26	78,99%
BNDES	1,43	1,26%	1,51	1,22%	1,57	1,17%	1,63	1,08%	1,28	0,83%
Parcelamento INSS	1,09	0,96%	1,13	0,92%	0,99	0,73%	0,83	0,55%	0,73	0,47%
Outros Credores ⁴	0,1	0,09%	1,26	1,02%	1,3	0,97%	8,91	5,91%	8,52	5,55%
Parcelamento Pasep	0,52	0,46%	0,48	0,39%	0,43	0,32%	0,38	0,26%	0,35	0,23%
CEF	0,13	0,11%	0,13	0,11%	0,14	0,10%	0,13	0,09%	0,13	0,09%

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida

Notas:

1 - Contratos na modalidade de repasse de recursos externos (Resolução CMN 3.844/2010): PDMG e PROIR - Moeda: USD.

2 - Dívida de Médio e Longo Prazo – DMLP, remanescente dos contratos de confissão e consolidação de dívidas externas, firmadas ao amparo da Resolução nº 98, do Senado Federal, originárias da reestruturação junto aos credores externos de obrigações vencidas e vincendas do setor público brasileiro - Moeda: USD.

3 - Banco do Nordeste do Brasil – Prodetur – Moeda: USD.

4 - Estoque referente a dívida junto ao IPSM, a dívida resultante da absorção das fundações de ensino superior pela UEMG, bem como a proveniente do Termo de Acordo firmado entre o Estado e o TJMG em 2021 para recomposição pelo Estado dos depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG transferidos ao Estado nos termos da Lei Estadual nº 21.720, de 17 de julho de 2015, declarada inconstitucional pelo STF nos autos da ADI nº 5.353.

O estoque da dívida encerrou o mês de agosto de 2022 com o montante de R\$ 153,52 bilhões, compreendendo contratos de empréstimo – nacionais e internacionais – parcelamento de débitos previdenciários, parcelamento de débitos do PASEP, bem como os débitos assumidos pelo Estado referentes a absorção de fundações de ensino superior pela UEMG. Além disso, inclui-se o montante referente aos depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, derivado do Termo de Acordo firmado com o TJMG.

Em termos de dívida externa, esta respondeu ao término de agosto/2022 por R\$ 12,58 bilhões, ou 8,20% do estoque total, proveniente de contratações junto a quatro instituições: o BIRD, com R\$ 6,89 bilhões; o Credit Suisse, com R\$ 3,86 bilhões; a AFD, com R\$ 1,06 bilhão; e o BID, com R\$ 767,56 milhões.

A dívida interna responde por R\$ 140,93 bilhões, isto é, 91,80% do total do estoque da dívida. Desse montante, R\$ 132,27 bilhões referem-se a contratos em moeda nacional, enquanto os R\$ 8,67 bilhões concernem a contratos indexados em moeda estrangeira.

Cerca de 79,49% da dívida interna tem a União como credor, sendo 55,66% - R\$ 85,45 bilhões – referente ao contrato de refinanciamento da dívida estadual nos termos da Lei nº 9.496/97. A outra parcela dessa dívida corresponde ao contrato de refinanciamento do passivo das liminares no montante de R\$ 35,67 bilhões (23,23%), a Dívida de Médio e Longo Prazo – DMLP, com saldo de R\$ 771,5 milhões (0,5%) e R\$ 149,25 milhões (0,1%) compreende o valor honrado pela União da parcela de julho de 2022 do contrato BB/PROIR, cujo acerto está para ser efetuado.

Depreende-se da análise da Tabela 27 que o estoque da dívida estadual apresentou um crescimento nominal de R\$ 40,06 bilhões em agosto de 2022 em relação ao ano de 2018, o que em termos percentuais significou uma elevação de 35,31% no período. Tal comportamento tem como causas principais a desvalorização cambial, que impactou os saldos dos contratos indexados em moeda estrangeira (com a cotação do dólar passando de R\$ 3,87 no fim de 2018 para R\$ 5,1790 no fim de agosto de 2022, uma alta de 33,82%), a celebração de Termo de Acordo entre o Estado e o TJMG em 2021, no valor de R\$ 7,55 bilhões, e o inadimplemento de parcelas dos contratos da dívida pelo Estado desde junho de 2018.

A Tabela 28 traz uma abordagem do estoque da dívida sob a perspectiva dos indexadores, denotando a predominância do Coeficiente de Atualização Monetária², que corresponde a 78,89% do estoque total em agosto/2022. Em seguida, os contratos sujeitos à variação cambial respondem por 13,84% do estoque da dívida.

A redução nominal de R\$ 13,31 bilhões na dívida indexada ao câmbio em relação a 2021 é reflexo do refinanciamento das parcelas que se encontravam em aberto em função das liminares. Até a assinatura do contrato nº 283/2022/CAF em 30/06/2022 as parcelas inadimplidas estavam sendo contabilizadas nos saldos dos contratos de origem das obrigações.

Em relação ao CAM, que é afetado pela variação da taxa SELIC e do IPCA+4% a.a., observa-se um aumento percentual de sua participação relativa ante 2018, 2019, 2020 e 2021, com um acréscimo em 2022 de R\$ 17,35 bilhões no estoque em relação à 2021, de R\$ 22,95 bilhões em relação à 2020, de R\$ 27,04 bilhões em relação a 2019 e de R\$ 33,50 bilhões em relação a 2018.

Quanto ao indexador outros, o acréscimo expressivo nos anos de 2021 e 2022 de aproximadamente R\$ 7 bilhões deve-se ao montante referente ao termo de acordo com o TJMG.

² Coeficiente de atualização monetária relativo aos contratos de financiamento federal para Estados baseados na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e no Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015. Calculado a partir da comparação da variação mensal do IPCA divulgado mais juros nominais de 4% a. a. e a variação mensal da taxa Selic, divulgado mensalmente, em termos percentuais, pela Secretaria do Tesouro Nacional.

TABELA 28 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA POR INDEXADOR - EM R\$ BILHÕES

Indexador	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	ago/22	%
Câmbio	22,58	19,90%	24,78	20,09%	31,7	23,56%	34,56	22,91%	21,25	13,84%
CAM ¹	87,61	77,22%	94,07	76,25%	98,16	72,97%	103,76	68,79%	121,11	78,89%
Taxa Fixa	0,1	0,09%	1,16	0,94%	1,22	0,91%	1,28	0,85%	1,32	0,86%
UPR ²	0,13	0,11%	0,13	0,11%	0,14	0,10%	0,13	0,09%	0,13	0,09%
TJLP ³	1,43	1,26%	1,51	1,22%	1,57	1,17%	1,63	1,08%	1,28	0,83%
SELIC	1,61	1,42%	1,61	1,31%	1,66	1,23%	1,83	1,21%	1,23	0,80%
Outros	-	0,00%	0,1	0,08%	0,08	0,06%	7,63	5,06%	7,2	4,69%
TOTAL	113,46	100%	123,37	100%	134,53	100%	150,83	100%	153,52	100%

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida

Notas:

1- Coeficiente de Atualização Monetária

2- Unidade Padrão de Remuneração

3- Taxa de Juros de Longo Prazo

Serviço da Dívida

Em relação ao serviço da dívida pública fundada, o montante da despesa orçamentária no exercício de 2022 até o mês de agosto correspondeu à R\$ 1,73 bilhão, sendo R\$ 0,16 bilhão referente à dívida externa e R\$ 1,57 bilhão à dívida interna, dos quais R\$ 0,45 bilhão referem-se à dívida com a União amparada pela Lei nº 9.496/1997. O detalhamento do serviço da dívida é demonstrado na Tabela 29.

Uma vez que o contrato de refinanciamento nº 283/2022/CAF englobou todos os valores referentes as parcelas dos contratos administrados pela STN e as parcelas dos contratos garantidos pela União não pagos até 30/06/2022, os registros contábeis e os controles da SEF/MG foram atualizados de forma a contemplar esse novo contrato bem como o seu respectivo estoque inicial, que será reduzido à medida que sobrevier a amortização das parcelas mensais. Assim, todos os empenhos e liquidações que abarcavam as parcelas não pagas desde 2018 até junho de 2022 foram cancelados.

TABELA 29 - DETALHAMENTO DA DESPESA LIQUIDADADA COM O SERVIÇO DA DÍVIDA EM 2022 - EM R\$ BILHÕES

Serviço da Dívida Pública Estadual	Valores liquidados até 31/08/2022		
	Amortização	Juros e Encargos	Total
	0,99	0,74	1,73
Dívida Externa	0,05	0,11	0,16
AFD	0,00	0,00	0,00
BID	0,02	0,00	0,03
BIRD	0,03	0,00	0,03
Credit Suisse	0,00	0,10	0,10
Dívida Interna	0,94	0,63	1,57
Em moeda nacional	0,94	0,63	1,57
União ³	0,43	0,54	0,96
CEF	0,00	0,01	0,01
BNDES	0,02	0,01	0,03
Outros Credores ¹	0,49	0,08	0,57
Indexado em moeda estrangeira	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00
Outros Credores ²	0,00	0,00	0,00

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida

Notas:

1 - Previdência, PASEP e Depósitos Judiciais.

2 - Banco do Nordeste do Brasil – Prodetur.

3 - O valor do serviço da dívida administrada pela União inclui os valores referentes a atualização SELIC dos valores honrados.

Acerca da evolução do serviço ao longo dos últimos exercícios, a Tabela 30 traz o serviço consolidado do exercício de 2018 até agosto de 2022. O serviço da dívida até agosto de 2022, conforme já detalhado na tabela anterior, totalizou R\$ 1,73 bilhão, enquanto os serviços dos anos anteriores totalizaram R\$ 10,66 bilhões em 2021, R\$ 10,71 bilhões em 2020, R\$ 9,57 bilhões em 2019 e R\$ 7,48 bilhões em 2018.

Conforme observa-se na Tabela 30TABELA 30, em termos nominais, o serviço da dívida de 2021, que totalizou R\$ 10,66 bilhões, é superior ao montante do ano de 2019 (R\$ 9,57 bilhões) e inferior ao do ano de 2020 (R\$ 10,71 bilhões), o que represente um aumento de 11,35% em relação ao serviço de 2019 e uma redução de 0,46% em relação ao serviço de 2020.

É importante frisar que parte do serviço da dívida de 2021 – R\$ 1,12 bilhão – foi liquidado utilizando os restos a pagar empenhados no exercício de 2020, o que elevou o serviço do ponto de vista orçamentário em 2020 e, conseqüentemente o reduziu em 2021.

Cabe ressaltar ainda, que a partir de 2021 não há previsão orçamentária - por estimativa - de restos a pagar referentes a despesas do exercício seguinte, em razão da revisão do processo de contabilização, em conformidade com os entendimentos da Secretaria do Tesouro Nacional, visando ao aperfeiçoamento do planejamento e do controle da execução orçamentária dos contratos da dívida.

Nesse sentido, o valor de R\$ 1,17 bilhão de cota orçamentária do exercício de 2021, que seria contabilizado como restos a pagar não processados, foi disponibilizado para anulação na Unidade Orçamentária 1916.

Feita essa ponderação, pode-se dizer que o serviço da dívida cresceu anualmente no período de 2018 a 2021 em função, principalmente, da incidência de juros e encargos de mora das parcelas suspensas por força de liminar. Para visualização da trajetória crescente em 2021, é necessário ajustar os números para manter a coerência com os exercícios anteriores, somando o montante de R\$ 1,17 bilhão que foi anulado pelos motivos já apresentados. Nesse caso, percebe-se que o serviço da dívida do exercício de 2021 teria sido de R\$ 11,8 bilhões, com a adoção dos mesmos critérios dos exercícios de 2019 e 2020.

TABELA 30 - SERVIÇO DA DÍVIDA ESTADUAL – 2018 A 2022 - EM R\$ BILHÕES

Dívida Pública Fundada Estadual	2018	2019	2020	2021	ago/22
Serviço da Dívida	7,48	9,57	10,71	10,66	1,73
Dívida Externa	1,15	1,72	1,76	1,36	0,16
BIRD	0,43	0,68	0,76	0,42	0,03
Credit Suisse	0,53	0,8	0,71	0,72	0,1
AFD	0,12	0,14	0,18	0,16	0
BID	0,06	0,1	0,11	0,06	0,03
Dívida Interna	6,33	7,85	8,94	9,29	1,57
Indexada em Moeda Estrangeira	1,17	1,27	1,54	1,24	0,96
Banco do Brasil ¹	1,14	1,23	1,47	1,18	0
União Federal ²	0,03	0,03	0,05	0,04	0,96
BNB ³	0,01	0,01	0,01	0,01	0
Em Moeda Nacional	5,16	6,58	7,41	8,06	0,61
União Federal	4,74	6,06	7,03	7,61	0
BNDES	0,18	0,17	0,08	0,13	0,03
Parcelamento INSS	0,12	0,21	0,17	0,18	0,16
Outros Credores	0,04	0,05	0,05	0,06	0,36
Parcelamento Pasep	0,06	0,07	0,07	0,07	0,05
CEF	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01

Fonte: Diretoria Central de Gestão da Dívida

Notas:

1- Contratos na modalidade de repasse de recursos externos (Resolução CMN 3.844/2010): PDMG e PROIR - Moeda: USD.

2- Dívida de Médio e Longo Prazo – DMLP, remanescente dos contratos de confissão e consolidação de dívidas externas, firmadas ao amparo da Resolução nº 98, do Senado Federal, originárias da reestruturação junto aos credores externos de obrigações vencidas e vincendas do setor público brasileiro - Moeda: USD.

3- Banco do Nordeste do Brasil – Prodetur – Moeda: USD.

4- IPSM e Depósitos Judiciais

Outras considerações

Em função do cenário de crise fiscal vivenciado pelo Estado nos últimos anos, no qual as receitas não foram suficientes para cobrir todas as despesas do Estado, a celebração de Termo de Acordo entre o Estado e o TJMG em 2021, no valor de R\$ 7,55 bilhões, para recomposição dos depósitos judiciais, e o inadimplemento de parcelas dos contratos da dívida pelo Estado desde junho de 2018, contribuíram para a elevação da dívida ao patamar atual. Neste último caso, o não pagamento das parcelas significou um aumento do saldo em virtude da ausência de amortização e, ainda, da incorporação de juros e encargos de mora.

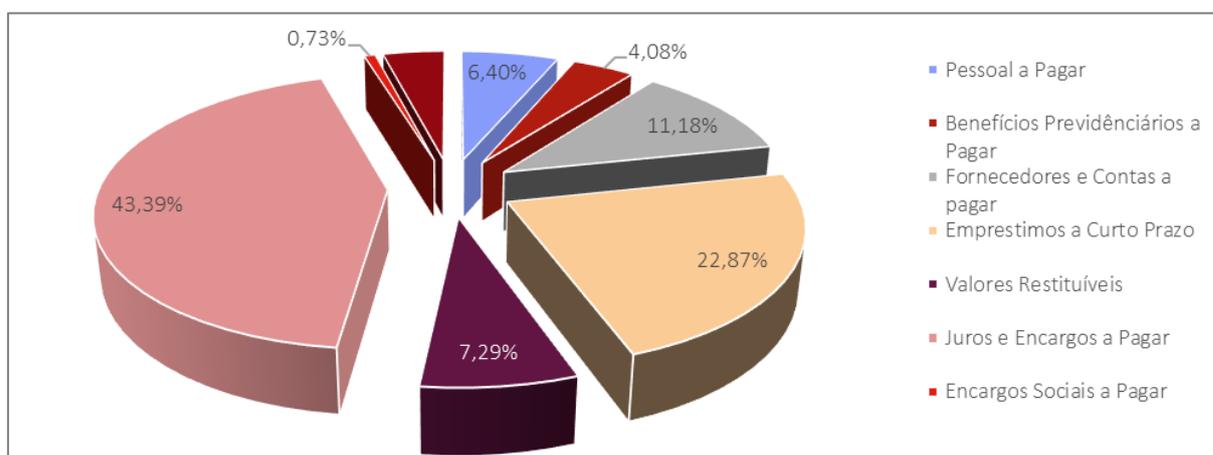
Cabe destacar que o refinanciamento das pendências jurídicas, com redução do estoque de R\$ aproximadamente R\$ 6 bilhões, em função dos descontos dos encargos de inadimplência, bem como a regularização das reduções extraordinárias de que trata o art. 3º da LC nº 156/2016, juntamente com várias outras medidas no âmbito da gestão fiscal do Estado, foram passos importantes no sentido do alcance do equilíbrio das contas públicas. No entanto, o Regime de Recuperação Fiscal, continua sendo a principal estratégia do governo para assegurar a sustentabilidade fiscal.

Por fim, é relevante pontuar que, quando da adesão ao RRF, o endividamento público será afetado na medida em que que viabiliza a suspensão do pagamento da dívida, além do provimento da garantia da União na contratação de operações de crédito e da flexibilização de regras fiscais, de modo que permite ao Estado condições para adoção de medidas no sentido da reestruturação de suas finanças, visando ao equilíbrio das contas e alteração do perfil do endividamento, com impactos positivos em relação aos riscos e ao custo da dívida.

5.2. Passivo circulante

No tocante ao Passivo Circulante do Governo de Minas Gerais, incluídos todos os órgãos e entidades de todos os Poderes, ao final do exercício de 2021 totalizou R\$ 51,917 bilhões, cuja composição encontra-se no gráfico a seguir:

GRÁFICO 17 - COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE POR GRUPO DE CONTAS – 2021



Fonte: Armazém Siafi/MG
Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF

Ao encerrar o exercício de 2021, o Estado de Minas Gerais apresentou um estoque de Restos a Pagar da ordem de R\$ R\$ 58,869 bilhões, considerando todos os Poderes, sendo R\$ 48,143 bilhões de Restos a Pagar processados e R\$ 10,726 bilhões de não processados. A Tabela seguinte identifica a movimentação ocorrida no exercício, por poder.

TABELA 31 - MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – 2021

R\$ milhares

Poder/Órgão	Inscritos		Cancelamentos	Pagamentos	Saldo de Exercícios Anteriores	Saldo do Exercício	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)					
Restos a Pagar Processados	22.588.348	16.237.200	981.470	6.729.813	32.368.215	15.774.949	48.143.164
Poder Executivo	22.490.838	15.064.465	905.765	6.172.828	31.730.586	14.377.089	46.107.675
Poder Legislativo	51.969	60.103	75.695	36.377	-	121.079	121.079
Poder Judiciário	45.349	1.061.534	6	469.324	637.554	1.161.408	1.798.962
Ministério Público	19	49.311	3	49.326	76	115.332	115.408
Defensoria Pública	173	1.786	0	1.959	0	40	40
Restos a Pagar Não Processados	3.993.688	4.278.974	1.327.232	1.976.547	3.714.934	7.011.212	10.726.145
Poder Executivo	3.862.121	3.857.539	1.165.198	1.779.291	3.521.295	6.465.772	9.987.068
Poder Legislativo	73.290	142.939	114.271	31.371	70.586	89.556	160.142
Poder Judiciário	27.685	146.180	39.151	86.127	48.587	340.067	388.654
Ministério Público	30.008	119.761	5.114	71.554	73.028	103.683	176.710
Defensoria Pública	583	12.556	3.498	8.204	1.437	12.134	13.571
Total	26.582.036	20.516.174	2.308.701	8.706.360	36.083.149	22.786.161	58.869.309

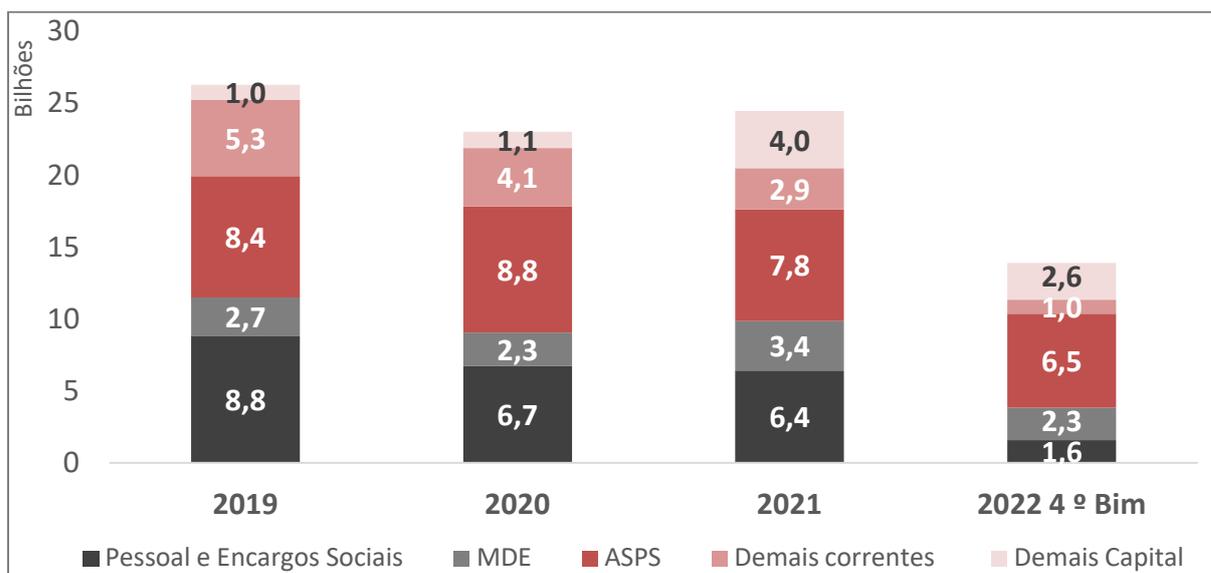
Fonte: Armazém Siafi/MG

Elaboração: DCICF/SCCG/STE/SEF

Contudo, a maior parte do estoque apurado ao fim de 2021 correspondia à valores decorrentes de juros e encargos e amortizações de dívida, uma vez que o serviço anual vinha sendo empenhado, liquidado, mas não pago por força de liminar. O estoque acumulado de mais de R\$ 34,1 bilhões em 2021 foi cancelado em julho de 2022, tendo em vista a assinatura de contrato de refinanciamento de dívida celebrado entre o Estado e a União, no âmbito do artigo 23 da Lei Complementar nº 178 de 2021.

Quanto aos saldos dos Restos a Pagar, excetuado o serviço da dívida, sua evolução para os exercícios de 2019 a 2022 (4º bimestre) encontra-se demonstrada no Gráfico adiante. Cabe ressaltar que, do saldo remanescente apresentado em 2022, incluem-se: saldos com lastro financeiro, atrelado à recursos recebidos por compensação a impactos ambientais, decorrentes do acordo com a Vale (Aprox. R\$ 2,1 bi - classificados como "Demais Capital"); e saldos de aplicações em saúde, cujo pagamento já consta pactuado junto ao Tribunal de Contas do Estado e à Associação Mineira de Municípios (Aprox. R\$ 5,9 bi).

GRÁFICO 18 - COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE RESTOS A PAGAR - EXCETO SERVIÇO DA DÍVIDA - MG 2019 A 2022 4º BIMESTRE (R\$ BILHÕES)



Fonte: SIAFI/MG

5.3. Estoque de precatórios e respectivos fluxos de pagamento

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Ofício nº 37296 / 2022 - TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC, solicitou ao Governo do Estado de Minas Gerais a apresentação do plano de pagamento da dívida de precatórios do Estado em relação ao exercício financeiro de 2023, cujo montante é de R\$3.091.386.056,85 e corresponde a 2,97% da receita corrente líquida constitucional de R\$104.201.178.779,03 (§1º do art. 101, do ADCT), que será observado a partir de 1º de janeiro de 2023.

Destaca-se que o mencionado plano de pagamento, apresentado pela Advocacia-Geral do Estado por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº. 1476/2022, está pendente de homologação pelo TJMG para que surta seus legais efeitos, e deve seguir a mesma lógica de pagamentos aplicada no exercício de 2022, conforme detalhamento contido no item 3.5 deste documento.

6. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

6.1. Riscos Fiscais

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária estadual - variação das atividades econômicas (PIB), variação do nível de preços (IPCA) e alterações na legislação tributária - e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

Os principais riscos sobre a receita tributária estadual incidem sobre o desempenho do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, que representa maior parcela das disponibilidades estaduais. Essa fonte de receita, por sua vez, se desdobra em recolhimentos sujeitos a variações distintas de preços:

- I. condicionados por preços administrados; e
- II. vinculados ao comportamento dos preços de mercado.

A principal fonte de recursos para o Estado é o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), que tem sua receita fortemente correlacionada ao nível de atividade econômica. Nesse sentido, o crescimento da economia é fundamental para a elevação da arrecadação estadual.

Segundo o IBGE, o PIB de 2021 apresentou variação positiva de 4,6%. O crescimento de 2021 corresponde a uma recuperação das perdas observadas em 2020 em função das restrições econômicas impostas pela pandemia da covid-19. Esse crescimento deve ser visto com cuidado devido à base de comparação de 2020 ser muito baixa. Após a gradativa liberação das atividades econômicas, em virtude do avanço da vacinação, o resultado positivo já era esperado. O cenário para 2022, no entanto, é mais desafiador com a perspectiva de um baixo crescimento.

O PIB nacional da agropecuária fechou 2021 com pequena retração de 0,2%. A indústria teve crescimento expressivo de 4,5%. O setor de serviços também apresentou variação positiva de 4,7%. A vacinação em massa da população foi fator determinante para reverter as restrições impostas devido a pandemia da covid-19.

TABELA 32 – VARIAÇÃO PRODUTO INTERNO BRUTO 4º TRIM. 2021- MINAS GERAIS E BRASIL

AGREGADOS MACROECONÔMICOS	4º Trim.21/ 3º Trim.21 (série com ajuste sazonal)	4º Trim.21/ 4º Trim.20	Acumulada no ano (2)	Anualizada (2)
Minas Gerais				
PIB	-0,7	0,3	5,1	5,1
VA	-0,5	0,1	4,6	4,6
Agropecuária	8,6	-11,4	-8,4	-8,4
Indústria	-3,6	-0,3	9,2	9,2
Ind. Extrativa Mineral	-6,1	3,8	15,0	15,0
Ind. de Transformação	-3,0	-3,3	9,4	9,4
Construção	1,3	12,4	12,0	12,0
Energia e Saneamento	-2,9	-12,4	-6,7	-6,7
Serviços	0,5	2,3	4,1	4,1
Comércio	-2,2	-2,4	5,5	5,5
Transportes	-3,5	1,4	8,8	8,8
Administração Pública	0,8	2,0	1,4	1,4
Outros Serviços (1)	1,9	8,2	7,1	7,1
Brasil				
PIB	0,5	1,6	4,6	4,6
VA	0,6	1,6	4,3	4,3
Agropecuária	5,8	-0,8	-0,2	-0,2
Indústria	-1,2	-1,3	4,5	4,5
Ind. Extrativa Mineral	-2,4	4,5	3,0	3,0
Ind. de Transformação	-2,5	-6,9	4,5	4,5
Construção	1,5	12,2	9,7	9,7
Energia e Saneamento	-0,2	0,7	-0,1	-0,1
Serviços	0,5	3,3	4,7	4,7
Comércio	-2,0	-2,9	5,5	5,5
Transportes	2,6	9,3	11,4	11,4
Administração Pública	1,0	2,0	1,5	1,5
Outros Serviços (1)	0,7	5,7	5,2	5,2

Fontes: Fundação João Pinheiro (FJP), Diretoria de Estatística e Informações (Direi), Coordenação de Contas Regionais; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Contas Nacionais.

Nota: (1) Outros serviços incluem: serviços de alojamento e alimentação; serviços de informação e comunicação; intermediação financeira, seguros e previdência complementar; atividades profissionais, científicas, técnicas e administrativas; educação e saúde privada; serviços domésticos; artes, cultura, esporte, recreação e outras atividades de serviços; e atividades imobiliárias e aluguéis. (2) A taxa anualizada compara os doze meses completados no trimestre de referência com o mesmo período imediatamente anterior e, portanto, coincide com a taxa acumulada no ano na divulgação do 4º Trimestre.

O crescimento da economia mineira em 2021 foi puxado pela variação positiva no volume de Valor Adicionado Bruto (VAB) da indústria (9,2%) e dos serviços (4,1%). A extração mineral foi a atividade que apresentou a maior expansão no acumulado do ano (15,0%). A construção civil foi outro segmento que devolveu as perdas ocasionadas pela pandemia da Covid-19 e apresentou evolução positiva do índice de volume em 2021, fato este constatado pelo aumento no pessoal ocupado, pelo incremento na produção de insumos e vendas de materiais do setor. A indústria de transformação estadual encerrou 2021 com uma expansão de 9,4% no volume de VAB em relação a 2020, variação positiva esta que ocorreu em razão da recuperação parcial dos setores do complexo metalomecânico face à pequena base de comparação do ano anterior.

Por outro lado, a atividade de energia e saneamento apresentou queda de 6,7% no volume de VAB em Minas Gerais em 2021 comparativamente a 2020. Embora tenha se percebido um avanço na distribuição de energia, o resultado anual negativo

apareceu em função da retração na geração de energia elétrica em face do baixo volume útil dos reservatórios da matriz hidroelétrica estadual.

Nos serviços, a recuperação no volume de transporte ao longo de 2021 foi um dos destaques setoriais em função da retomada das demais atividades econômicas (escoamento da produção) e à expansão no transporte de passageiros.

A atividade de comércio apresentou crescimento face à expansão nas vendas de artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos; veículos, motocicletas, partes e peças; artigos de uso pessoal e doméstico e, por último, tecidos, vestuário e calçados.

A atividade agropecuária (-0,2%) foi prejudicada pela ocorrência de estiagens prolongadas ocorridas ao longo de 2021 e por geadas em algumas regiões do estado.

O PIB de Minas Gerais no quarto trimestre de 2021 foi estimado em R\$ 208,8 bilhões e representou 9,2% do PIB nacional. Essa participação chegou ao pico de 9,6% no segundo trimestre de 2021, mas começou a declinar a partir do terceiro trimestre com a diminuição nos preços de algumas commodities e da queda no nível de atividade no segundo semestre de 2021.

Com o resultado do quarto trimestre, a estimativa anual inicial do PIB mineiro atingiu R\$ 805,5 bilhões em 2021. Na composição setorial anual relativa, o VAB agropecuário foi responsável por R\$ 59,0 bilhões (8,3% do total); o da indústria, por R\$ 213,4 bilhões (30,1% do total); e o dos serviços, por R\$ 436,9 bilhões (61,6% do total).

O Boletim Focus do Banco Central (25/03/2022), que reúne as principais consultorias do país, apontou para crescimento do PIB de 0,5% para 2022; 1,30% para 2023 e 2,0% para 2024 e 2025.

Através do Relatório Semestral Região da América Latina e do Caribe, divulgado em 07/04/2022, o Banco Mundial revisou sua projeção para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil neste ano, de 1,4% para 0,7. A estimativa para o desempenho da economia brasileira em 2022 é a segunda pior em uma lista de 28 países, ficando à frente apenas do Haiti, para o qual o órgão calcula retração de 0,4%.

Quanto ao PIB do Brasil para 2023 também houve revisão para baixo na projeção, de 2,7% para 1,3%. Para 2024 o Banco Mundial apresentou a projeção inédita de 2% de crescimento.

O Banco Mundial cita os seguintes fatores de risco para o PIB brasileiro em 2022:

Guerra na Ucrânia: Tende a diminuir a remessa de fertilizantes para o Brasil, que importa 1/3 deste insumo da Rússia, podendo afetar negativamente a produção agropecuária brasileira, pressionando o preço desses produtos. Também este conflito prejudicou a Embraer, que deixou de fornecer assistência técnica e peças de reposição para o setor de aviação russo.

O PIB do primeiro trimestre provavelmente será impactado negativamente pela variante Ômicron devido ao grande número de afastamentos no mercado de trabalho, além da combinação de inflação com juros altos. Ressalta-se que o segundo semestre deve sofrer mais com as repercussões na inflação e nos juros dos impactos da guerra na Ucrânia e, por sua vez, os juros devem impactar negativamente a economia.

Cenário eleitoral: Pode afetar o movimento de valorização do real em relação ao dólar, interrompendo um fluxo de investimento favorável e uma potencial redução nas altas de preços.

As previsões para o IPCA, segundo o Boletim Focus (25/03/2022), apresentam crescimento de 6,86% para 2022; 3,80% para 2023; 3,2% para 2024 e 3,0% para 2025. O IPCA acumulado em 2021 foi de 10,06%, sendo que o acumulado dos últimos 12 meses, fechando em março de 2022, foi de 11,30%. Somente em março/2022 o percentual foi de 1,62, a maior taxa observada para o mês desde a implementação do plano Real em 1994. Essa variação deve-se em grande medida à alta nos alimentos, bebidas e transportes. O impacto nos preços do petróleo no mercado internacional decorrente do conflito entre a Rússia e a Ucrânia apresentou fortes reflexos nos preços dos combustíveis domésticos. A forte oscilação no preço do diesel, por ser um insumo essencial para o transporte, apresentou reflexos em todas as cadeias produtivas da economia.

O Boletim Focus (23/09/2022) sinaliza para a taxa SELIC de 13,75% para 2022; 11,25% para 2023; 8,0% para 2024 e 7,63% para 2025. Salientando que o patamar de 13,75% previsto para 2022 corresponde a um aperto monetário com consequências negativas para o consumo e investimentos.

A Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo IBGE, apresenta os dados referentes a fevereiro de 2022 com crescimento de 1,1% em relação a janeiro/2022. Na comparação com fevereiro de 2021 a alta foi de 1,3%. No acumulado dos últimos 12 meses o índice variou positivamente 1,7%. Esses resultados modestos refletem, em certa medida, a deterioração da capacidade de consumo da sociedade pressionada pela elevação dos índices de inflação.

Os principais destaques de crescimento em março/2022, apontados pela PMC, foram livros, jornais, revistas e papelaria 42,8%; combustíveis e lubrificantes 5,3%; veículos, motos, partes e peças 5,2%; móveis e eletrodomésticos 2,3%; tecidos, vestuário e calçados 2,1% e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo 1,4%.

Em março de 2022 o governo federal divulgou uma série de medidas para tentar aquecer a economia, dentre elas a antecipação do 13º salário para aposentados e pensionistas, autorização para saques extraordinários de até R\$1 mil do FGTS, oferta de microcrédito digital e ampliação da margem de empréstimo consignado. Estima-se que esse conjunto de medidas injetem até 165 bilhões de reais na economia. Com crescimento previsto de apenas 0,50% em 2022, essas resoluções têm como objetivo elevar o nível de atividade econômica no país. Soma-se a isso o corte de 25% de IPI nos produtos industrializados, exceto cigarro. Por se tratar de ano eleitoral, espera-se que a economia reaja e apresente evolução mais expressiva.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A invasão da Rússia na Ucrânia deixou o cenário internacional mais incerto. Além dos graves impactos humanitários decorrentes do conflito armado observa-se, como consequência para o mundo, um quadro de inflação global decorrente principalmente de energia e commodities. Analistas de mercado estimam que um choque de 50% do preço do petróleo pode elevar a inflação global entre 0,5 e 1,0% e, ao mesmo tempo, reduzir o crescimento econômico mundial em 0,5%. A indefinição em relação à solução ou mesmo acirramento da guerra traz uma incerteza adicional ao cenário internacional.

O principal impacto do conflito da Rússia/ Ucrânia no cenário doméstico corresponde a elevação dos índices de inflação. A pressão, principalmente no preço do petróleo no mercado internacional, trouxe forte impacto no preço dos combustíveis devido a política de adotada pela Petrobrás (paridade preço internacional). Essa pressão sobre os índices de preços deve forçar a autoridade monetária a elevar a taxa SELIC a um patamar mais elevado do que o esperado, adiando também o início da política de corte de juros. Parte das consequências da elevação nos preços do petróleo e das commodities agrícolas foi amortecida pela redução das alíquotas do IPI e por uma taxa de câmbio mais apreciada.

As previsões publicadas no Boletim Focus para o câmbio apontam para R\$5,25/US\$ em 2022, R\$5,20/US\$ em 2023, 2024 e 2025.

**TABELA 33 – PROJEÇÕES DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS COM TRÂNSITO NO TESOIRO – MG
2022 A 2027**

PROJEÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA - LDO 2023						
PERÍODO 2022-2027						
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
ICMS	69.355.911.696	73.378.569.284	76.851.067.957	80.591.017.130	84.620.567.986	88.851.596.386
IPVA	6.857.779.420	7.371.985.884	7.898.587.287	8.442.016.111	9.002.310.319	9.579.472.201
ITCD	1.264.614.274	1.440.911.700	1.520.335.618	1.611.339.924	1.711.705.033	1.820.301.052
TAXAS SEF	1.760.699.593	1.758.583.699	1.873.804.086	1.991.188.110	2.111.319.025	2.234.227.042
TRLAV	1.193.326.754	1.156.536.784	1.240.393.389	1.327.089.544	1.416.625.229	1.509.000.443
TFRM	386.585.482	401.198.161	410.678.107	420.158.054	429.638.000	439.117.947
TAXA DE INCÊNCIO	5.039.372	0	0	0	0	0
FLORESTAL	145.368.315	172.168.213	192.750.643	213.342.623	233.935.202	254.527.814
EXPEDIENTE SEF	17.952.932	18.487.270	19.048.967	19.463.336	19.776.300	20.020.422
TFDR	4.141.082	3.962.577	4.505.396	4.503.857	4.504.068	4.504.039
MANUT. CONTROLE RET.	8.285.656	6.230.694	6.427.584	6.630.696	6.840.226	7.056.377
MULTA ISOLADA ICMA	36.286.450	30.369.011	29.512.603	28.688.979	27.898.138	27.140.079
MULTAS E JUROS SOBRE ICMS	503.708.352	519.828.854	530.412.900	541.103.843	551.901.683	562.806.420
MULTAS E JUROS SOBRE IPVA	344.464.406	404.253.392	422.645.497	441.037.601	459.429.705	477.821.810
MULTAS E JUROS SOBRE ITCD	33.169.126	25.335.375	24.785.542	24.246.030	23.716.837	23.197.965
DÍVIDA ATIVA DE ICMS	381.165.466	341.143.307	351.923.436	363.044.216	374.516.413	386.351.132
DÍVIDA ATIVA IPVA	135.481.297	162.053.485	167.174.375	172.457.086	177.906.730	183.528.582
DÍVIDA ATIVA ITCD	11.790.373	12.580.717	12.978.267	13.388.381	13.811.453	14.247.895
TOTAL GERAL	80.685.070.453	85.445.614.708	89.683.227.568	94.219.527.411	99.075.083.322	104.160.690.564
Variação (R\$)	2972522073	4.760.544.255	4.237.612.860	4.536.299.843	4.855.555.911	5.085.607.242
Variação (%)	3,80	5,90	5,00	5,10	5,20	5,10

Fonte: SAI/SEF

Em termos de arrecadação de ICMS, o ano de 2022 está apresentando, tal como ocorreu em 2021, um avanço mais em função dos valores (incremento da inflação, principalmente, nos segmentos de alimentação, farmacêuticos, combustíveis e energia elétrica) do que propriamente na quantidade. Além da inflação, este ano

ainda apresenta fatores externos (guerra na Ucrânia), alta das taxas de juros internas e externas e as eleições como dificultadores das previsões da receita tributária. Para 2023 o cenário de incertezas econômicas prossegue.

Para 2022 a previsão de ICMS para MG, incluídos os prováveis impactos econômicos da inflação, juros e crise externa, aponta para um montante de R\$ 69.355.911.696, com incremento de 4,1% em relação a 2021. Para 2023 o valor projetado situa-se em R\$ 73.378.569.284, ou seja, incremento de 5,8% em relação a 2022.

As mudanças aprovadas pelo Congresso Nacional em março de 2022 alteraram as regras de incidência do ICMS sobre os combustíveis. Essas mudanças buscaram diminuir as flutuações de preços dos combustíveis derivados de petróleo e, como consequência, reduziram o percentual médio de crescimento da receita tributária desse segmento econômico.

O quadro abaixo apresenta os principais riscos e, conseqüentemente, perdas de receita de ICMS para os anos de 2023 a 2027. O Fundo de Erradicação da Miséria (FEM) e a alíquota de 27% para o serviço de comunicação têm vigência até 31/12/2022. Em 2023 o impacto na receita estimado é de 1,161 bilhões de reais, em 2024 de 1,216 bilhões, em 2025 de 1,275 bilhões, em 2026 de 1,339 bilhões e em 2027 de 1,406 bilhões.

TABELA 34 – RISCOS FISCAIS RELACIONADOS À RECEITA TRIBUTÁRIA – MG 2023 A 2027

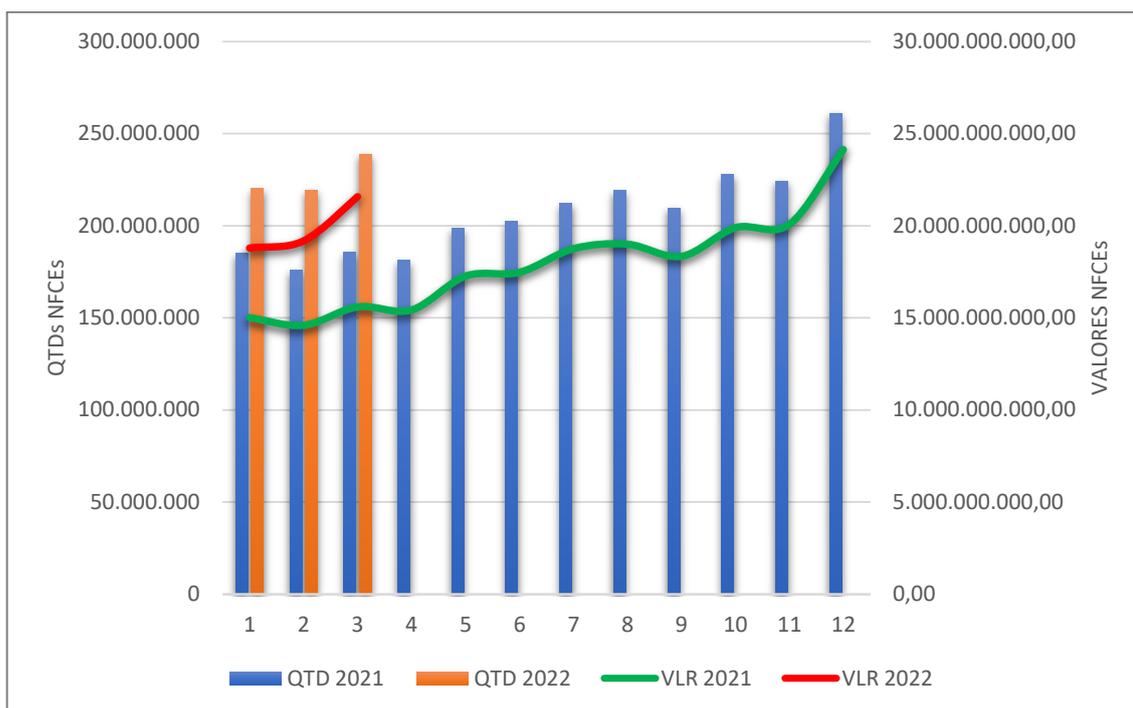
IMPACTO NA RECEITA - RISCOS FISCAIS	2023	2024	2025	2026	2027
ICMS	1.161.785.422	1.216.764.667	1.275.978.392	1.339.777.312	1.406.766.177
FEM - VIGÊNCIA TERMINA EM 31/12/2022	837.490.128	877.122.726	919.807.812	965.798.203	1.014.088.113
ALÍQUOTA 27% COMUNICAÇÃO - VIGÊNCIA TERMINA 31/12/2022	324.295.294	339.641.941	356.170.580	373.979.109	392.678.064

Fonte: SAIF/SEF

Quanto a IPVA, ITCD e Taxas, no comparativo 2022 com 2021, apresentaram performances de previsão de 11,9%, -17,3% e 20,1%. Quanto à previsão de 2023 em relação à 2022 temos IPVA com incremento de 7,5%, ITCD com aumento de 13,9% e Taxas com variação de -0,1%.

Outro ponto para corroborar o desempenho arrecadatário de ICMS em 2022 está numa análise concisa do desempenho das quantidades e do valor de notas fiscais de consumidor eletrônicas, que estão cada vez mais consolidadas no mercado de MG. De acordo com o gráfico abaixo, já se pode observar um melhor desempenho constatado nos 3 primeiros meses de 2022, e que deverá se refletir como uma performance superior deste ano em relação a 2021, movimento este observado pela linha de tendência apresentada abaixo.

GRÁFICO 19 – NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRÔNICAS



Fonte: SAIF/SEF

TABELA 35 – NOTAS FISCAIS DE CONSUMIDOR ELETRONICAS – QUANTIDADE E VALOR – 2021 X 2022

Meses	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	2021	2022	2021	2022
1	184.901.043,00	220.104.411,00	14.997.809.918,08	18.786.135.144,19
2	175.694.653,00	219.402.016,00	14.592.373.564,39	19.168.723.951,92
3	185.564.827,00	238.719.690,00	15.587.033.702,03	21.567.986.192,23
4	181.023.453,00		15.420.728.630,84	
5	198.592.655,00		17.260.516.450,33	
6	202.208.459,00		17.464.293.804,12	
7	211.933.829,00		18.746.904.809,06	
8	218.959.442,00		18.988.811.636,73	
9	209.404.730,00		18.331.972.845,41	
10	227.752.861,00		19.886.630.107,72	
11	224.203.159,00		20.071.222.723,96	
12	261.067.027,00		24.126.458.243,89	

Fonte: SAIF/SEF

Os Riscos Fiscais relativos a alterações legislativas devem ser gerenciados, para que as decisões governamentais sejam mais assertivas, possibilitando, assim, agilidade nas respostas do governo frente a ocorrências que impactam negativamente a sustentabilidade das contas públicas. Para o período de 2023 a 2025, tem-se os seguintes apontamentos:

I - Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 45/2015 (antigo PLS 201/2013), que propõe alterações no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), relativamente à aplicação da alíquota na aquisição de produtos ou mercadorias sujeitos à Substituição Tributária, bem como alteração do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996. O PL incorpora em sua

redação original alteração no texto do art. 19 da Lei Complementar nº 123/06, por meio do acréscimo do § 4º, o qual estabelece alíquota de ICMS de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) a ser aplicada nas aquisições de produtos ou mercadorias sujeitos à Substituição Tributária adquiridos por microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no Simples Nacional. Também tem por escopo promover alteração da redação do caput do art. 10 da Lei Complementar nº 87/1996, para conferir ao contribuinte substituído direito à compensação automática do valor do imposto pago por Substituição Tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar ou se realizar com base de cálculo inferior à estimada pela Administração Estadual.

II - Projeto de Lei Complementar Federal nº 471/2018, da Câmara dos Deputados, que visa alterar a Lei Complementar nº 123/2006, por meio da alteração da alínea "a" do inciso XIII do § 1º do art. 13, para suprimir algumas mercadorias do rol das passíveis de instituição do regime de substituição tributária em relação às operações promovidas pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como excluir as operações de venda efetuadas no sistema porta-a-porta. Encontra-se, desde 03/04/2018, apensada ao PLP nº 45/2015.

III - Projeto de Lei Complementar Federal nº 212/2012 (PLP 212/12) que visa alterar a Lei Complementar nº 123/2006, por meio da inclusão de parágrafo único ao art. 12, para dispor que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional não poderão ser incluídas no regime de substituição tributária em seus respectivos Estados. Atualmente aguarda designação de Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

IV - Creditamento de ICMS relativo à aquisição de energia elétrica por parte das empresas de telefonia. O Superior Tribunal de Justiça, em 2008, uniformizou o entendimento sobre o uso de créditos de ICMS gerados a partir do consumo de energia elétrica e serviços de telecomunicações por estabelecimentos comerciais. De acordo com o entendimento firmado, o contribuinte tem direito ao creditamento de ICMS, se comprovar ter utilizado a energia elétrica "no processo de industrialização" ou ter utilizado serviços de comunicação na "execução de serviços da mesma natureza". O Supremo Tribunal Federal tem negado seguimento aos recursos extraordinários interpostos por impossibilidade de reexame da legislação infraconstitucional.

V - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5902, pelo Estado do Amazonas, para questionar a constitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS nº 190, de 18 de novembro de 2017, que, em síntese, remitem e anistiam créditos tributários relacionados a benefícios fiscais concedidos diante de inobservância da alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal de 1988, além de autorizar a sua reinstituição.

VI - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5958 pela BRASSCOM – Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação, para questionar dispositivo de legislação estadual e de Convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), que reconheceriam a incidência do ICMS sobre operações de circulação de mercadorias cujo objeto sejam softwares que ocorrem por via de download, ou outra tecnologia que dispense a existência de um suporte físico.

VII - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6030, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, alegando a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS devido por substituição tributária (ICMS/ST), da antecipação do recolhimento do ICMS sem encerramento de tributação em relação às aquisições interestaduais de mercadorias ou bens para comercialização, industrialização ou utilização na prestação de serviço, bem como do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna prevista para a mercadoria no Estado de destino e a alíquota interestadual em relação às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a integração como ativo imobilizado ou a utilização como material de uso e consumo, todos devidos pelas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

VIII - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 427, pelo Governador do Estado do Paraná, com intuito de ver declarada a inconstitucionalidade do Decreto do Conselho de Ministros nº 640, de 2 de março de 1962, que equipara à indústria os serviços de telecomunicações. Tal equiparação tem sustentado o aproveitamento de créditos de ICMS relativos a operações de aquisição de energia elétrica pelos prestadores do mencionado serviço, conforme se decidiu no Recurso Especial nº 1.201.635/MG. Fora negada a liminar requerida e o mérito ainda pende de apreciação.

IX - Interposição dos Recursos Especiais, RESP 1699851/TO e RESP 1692023/MT, nos quais se discute a inclusão da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) incidente sobre energia elétrica.

X - Interposição de Agravo em Recurso Extraordinário 1255885. O agravo foi provido para conhecer em parte do recurso extraordinário e, na parte conhecida, dar-lhe provimento de modo a conceder a segurança. Firmada a seguinte tese de repercussão geral: Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia.

XI- Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6211. O STF declarou inconstitucionais dispositivos da Lei Estadual nº 2.388/2018 do Amapá, que instituiu taxa sobre atividade de exploração e aproveitamento de recursos hídricos (TFRH). Por maioria de votos, o STF julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6211, ajuizada pela Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica.

XII - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5480 pela Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás (Abep). Na ADI 5480 a associação argumenta que a taxa relacionada à fiscalização ambiental viola vários princípios constitucionais, tais como o da razoabilidade, proporcionalidade e não confisco, previstos no artigo 150, inciso IV; artigo 23, segundo o qual cabe apenas à União realizar inspeções ambientais em plataformas de petróleo; artigo 20 (inciso V parágrafo 1º) e 147. Diante disso, argumenta que “inexiste base para a cobrança da TFG”, uma vez

que as plataformas continentais de petróleo são bens da União, não cabendo aos estados a competência tributária sobre as atividades ali desempenhadas.

XIII - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5512 pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) contra a Lei Fluminense nº 7.182/2015, que instituiu a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Produção de Petróleo e Gás (TFPG).

XIV - Ajuizamento, no Supremo Tribunal Federal, da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4785, pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) contra Lei Estadual nº 19.976/2011, que instituiu taxa de controle, monitoramento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários (TFRM).

XV – Possibilidade de não prorrogação do adicional de alíquota para os fins do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, previsto no Decreto nº 46.927, de 29 de dezembro de 2015.

XVI – Redução, a partir de 1º de janeiro de 2023, da alíquota relativa à prestação de serviço de comunicação ao percentual de 25%, nos termos da alínea 'j' do inciso I do art. 42 do RICMS/02.

XVII - Modulação dos efeitos da decisão em Tema de Repercussão Geral do STF (Tema 745 – seletividade do ICMS nas operações de energia elétrica e serviços de telecomunicação), estipulando-se a produção efeitos a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvando-se as ações ajuizadas até a data do início do julgamento do mérito.

7. PREVIDÊNCIA

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Cíveis do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002 (LCE 64/2002), foi reformado no ano de 2020 nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020 e da Lei Complementar Estadual nº 156/2020, de maneira a atender aos comandos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

Assim, conforme LCE nº 64/2002, a contribuição previdenciária normal para custeio do RPPS-MG, cobrada dos segurados (ativos, aposentados e pensionistas), ocorre por meio da aplicação de uma tabela de alíquotas progressivas sobre a remuneração de contribuição, proventos ou benefícios de pensão, conforme o caso.

Destaque para o fato de que, no que se refere aos aposentados e pensionistas, observada a tabela de alíquotas progressivas estabelecidas na norma, a alíquota incide sobre o provento e sobre o valor dos benefícios de pensão que supere três salários mínimos.

A alíquota dos entes patronais é o dobro do montante de contribuição normal dos segurados ativos. Especificamente no que se refere à patronal, além da contribuição normal estabelecida, foi instituída contribuição suplementar de até 22%, para cobertura de eventuais déficits previdenciários.

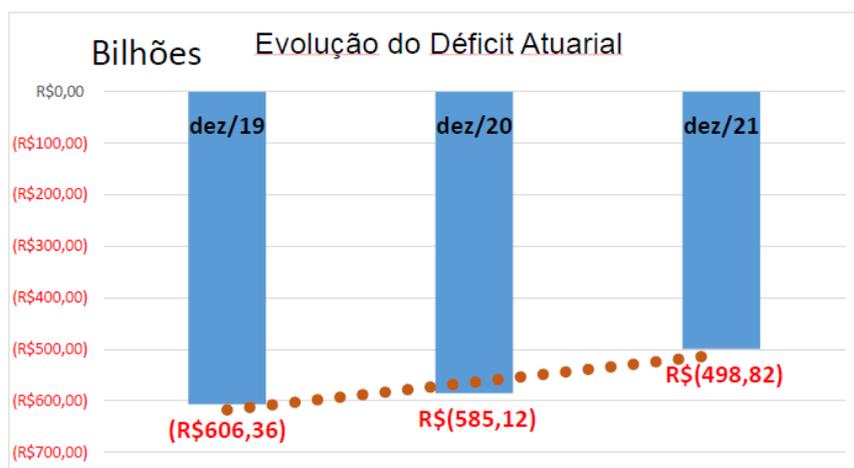
Cabe ainda esclarecer que os limites inferior e superior das faixas da tabela progressiva da norma são reajustados na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS. Assim, desde a promulgação da LCE nº 156/2002, que alterou a LCE nº 64/2002 e instituiu a tabela progressiva, as faixas foram reajustadas em 5,45% em janeiro/2021 e 10,16% em janeiro/2022.

A aplicação da tabela progressiva conduz a um montante de contribuição normal equivalente a 14% (catorze por cento) sobre a folha de segurados ativos, em média (para segurados), e 28% (vinte e oito por cento) sobre a folha de segurados ativos, em média (no que se refere à patronal).

No caso da contribuição suplementar estabelecida apenas para o Poder Executivo, o montante de contribuição suplementar é equivalente à aplicação de uma alíquota de 22% (vinte e dois por cento) sobre a folha de segurados ativos do Poder Executivo.

Atualmente, uma das maiores preocupações dos Entes Federativos dos Estados, Distrito Federal e Municípios é o déficit atuarial. É justamente o caso do Estado de Minas Gerais, que também apresenta um valor déficit atuarial elevado.

GRÁFICO 20 – DÉFICIT ATUARIAL – MG 2019 A 2021



Fonte: Avaliação Atuarial 2020 - IPSEMG

O gráfico acima demonstra uma diminuição significativa de mais de R\$ 100 bilhões de reais no déficit atuarial, efeitos da reforma da previdência efetivada pela LCE nº 156/2020 e EC nº 104/2020, o que não impede a caracterização de que o RPPS-MG continua com um valor expressivo do déficit atuarial.

O Governo vem tomando essas ações conforme corrobora o gráfico apresentado acima e o relatório da avaliação atuarial 2021/2020.

Uma das medidas de impacto vem sendo a melhor gestão na compensação financeira entre os regimes previdenciários (COMPREV), sendo que março de 2021 foi o primeiro mês em que o Estado incorreu em saldo positivo em relação à compensação efetivada com o INSS.

Até o ano de 2019, a restituição dos valores de COMPREV estavam bloqueados. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Minas Gerais nada recebia do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Através de mudança de estratégia definida em conjunto entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplog), a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (Ipsemg), a partir de setembro de 2019, houve o desbloqueio e Minas começou a receber os valores devidos a título de COMPREV.

A tabela abaixo apresenta os valores pagos e recebidos de origem da compensação previdenciária – COMPREV, desde 2018 até maio de 2021:

TABELA 36 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – COMPREV – 2018 A 2021

ANO	PAGAR AO INSS	RECEBER DO INSS	SALDO
2018	R\$ 83.709.011,83	R\$ 72.037.566,47	-R\$ 11.671.445,36
2019	R\$ 67.614.460,27	R\$ 70.111.869,32	R\$ 2.497.709,05
2020	R\$ 43.644.543,06	R\$ 65.483.701,43	R\$ 21.839.158,37
2021	R\$ -	R\$ 41.559.593,35	R\$ 41.559.593,35
TOTAL	R\$ 194.968.015,16	R\$ 249.192.730,57	R\$ 54.225.015,41

FONTES: COMPREV

Conforme demonstra a tabela acima, desde o ano de 2019, o saldo final para o Estado é positivo. No ano de 2021, pela primeira vez, o Estado não efetuou nenhum

pagamento ao Instituto e já recebeu o valor de R\$ 17.346.969,42, valor corresponde até o mês de maio de 2021.

Ainda, no escopo da reforma da previdência, destaca-se a aprovação da Lei Complementar nº 158, de 30 de julho de 2021, que trata da criação do Benefício Especial para servidores e membros dos poderes e órgãos que optarem por migrar do Regime Próprio de Previdência Social para o Regime de Previdência Complementar, ficando limitadas suas aposentadorias ou pensões ao teto do Regime Geral de Previdência social (RGPS/INSS).

O servidor ou membro que optou por migrar de regime até 31/12/2021 poderá receber cumulativamente o benefício previdenciário do RPPS, o benefício da Previdência Complementar (PREVCOM-MG) e o Benefício Especial criado pela LC nº 158/2021.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente histórico demonstra a degradação da situação fiscal do EMG no decorrer da última década.

Reconhecida a situação logo no início da atual gestão, o Executivo se prontificou a apresentar à ALMG o Projeto de Lei nº 1202/2019, com a solicitação ao Legislativo mineiro para adesão ao RRF.

A MSG nº 48/2019³, publicada no Diário do Legislativo em 12/10/2019, que acompanhou referido PL 1202/2019, retrata a percepção àquele momento, em que o entendimento já era no sentido de que a adesão ao RRF seria a solução mais adequada:

*Os dados evidenciam uma realidade que precisa ser compreendida pela sociedade e pelas instituições mineiras: **a crise financeira é estrutural, e não apenas conjuntural**. Por conseguinte, ainda que se venha a excluir o valor da dívida da composição dos gastos atualmente existentes, o equilíbrio fiscal entre despesas e receitas não será obtido se mantido o presente contexto. O déficit crescente entre despesas e receitas indica que uma solução provisória, mesmo que momentaneamente impactante, não será suficiente para corrigir o desequilíbrio.*

...

Portanto, destaco que o RRF se apresenta como um importante instrumento disponibilizado pelo Governo Federal para orientar a efetivação de alguns desses ajustes mais adequados e urgentes. A adesão ao Regime permite a suspensão do pagamento da dívida no período de sua vigência, conforme já dito, além de possibilitar que o Estado tenha acesso a crédito no mercado. Esses dois efeitos da adesão conferem algum alento e estímulo ao Estado e até permitem a adoção de políticas públicas que possam fortalecer a economia estadual e gerar novas receitas públicas.

Há que se esclarecer que o RRF de que trata a Lei Complementar Federal nº 159, de 2017, oferece instrumentos jurídicos e de gestão que direcionam o Estado no processo de ajustamento das contas públicas, ao final de sua vigência. Para tanto, o Regime demanda a implementação de medidas emergenciais e de reformas institucionais. Contudo, é preciso informar que a recuperação fiscal do Estado exigirá anos de disciplina e austeridade na gestão pública.

...

*Assim, diante do contexto de grave crise financeira aqui exposto e do enquadramento legal e gerencial necessário e urgente para o seu enfrentamento, **o Poder Executivo entende que a alternativa que melhor responde ao interesse público do Estado e à sociedade de Minas Gerais é a adesão ao RRF** instituído pela Lei Complementar Federal nº 159, de 2017.*

O entendimento de que a adesão ao RRF é a melhor solução para o problema estrutural da situação fiscal de MG se manteve durante esse período. Todas as ações do governo durante toda a gestão evidenciam os esforços nesse sentido, e

³ https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/texto.html?a=2019&n=48&t=MSG

esse é o compromisso firmado nesta primeira entrega do Plano de Recuperação Fiscal do Estado, o de que todas as providências que estiverem sob seu alcance serão tomadas.

Gustavo de Oliveira Barbosa
Secretário de Estado de Fazenda